



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

000136/24

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Nº. 17525/2024



1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS/RJ**, com sede na Praça São Fidélis, nº 151, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço Unitário**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar 123/2003.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/09/2024

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: 187.19.49.2:8079/comprasedital/

2 - OBJETO

2.1. – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V, parte integrante e inseparável deste Edital, independentes de transcrição.

3 - DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de entrega deverá obedecer o estipulado no Termo de Referência e/ou ETP .

3.2. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1. - O preço global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão é de R\$ **5.790.773,06 (cinco milhões, setecentos e noventa mil, setecentos e setenta e três reais e seis centavos)**, conforme os valores constantes na PLANILHA DE VALORES ANEXO VI deste edital.

5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2024 ou a que se fizer equivalente nos exercícios vindouros, se for o caso.

6 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** -



ANEXO I, nas condições previstas neste edital.

7- CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

7.1.1. - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa.

7.1.2. - Estejam regularmente cadastradas no sítio: **187.19.49.2:8079/comprasedital/**.

7.1.3. - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema para sua correta utilização.

7.1.4. - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.1.4.1. - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.5. - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

8 - PARTICIPAÇÃO DE ME'S/EPP'S E EQUIPARADAS

8.1 – Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados no item 7.

8.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, ostentando os requisitos previstos no referido dispositivo legal, em especial quanto ao seu artigo 3º.

9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. - Não poderão participar da presente licitação:



- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (ou documento que o substitua), ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10 - ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico: **187.19.49.2:8079/comprasedital/**, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

10.3. - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição dos serviços ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO V deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de prestação de serviço, contado do recebimento da solicitação; o prazo de validade da proposta comercial.

10.4. - No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:



10.4.1. - declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

10.4.2. - declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.5. - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.6. - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no ANEXO IV do edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

10.7. - O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

10.8. - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da PMSF, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.

10.10. - Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

11 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico: **187.19.49.2:8079/comprasedital/**.

11.2. - A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



12.1. - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO V.

12.2. - A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3. - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

12.4. - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.5. - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o Menor Preço Unitário, tendo como modo de disputa "ABERTO".

12.6. - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de disputa aberta não serão aceitas propostas cujos preços unitários sejam superiores aos estimados no PLANILHA DE VALORES – ANEXO VI deste edital.

13 - MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. - Será adotado neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3. - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.4. - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o Menor Preço Unitário.

13.5. - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.6. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.7. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.8. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.9. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



13.10. - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.11. – Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

13.12. - Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12.1. - Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14 - BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

14.1. - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2. - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.3. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.4. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada.

14.5. - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15 - NEGOCIAÇÃO

15.1. - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, a pregoeira deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que



tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. - A negociação será realizada por meio do endereço eletrônico: **187.19.49.2:8079/comprasedital**, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

16.1. - A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

16.2. - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO V deste edital, no prazo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da solicitação da pregoeira.

16.3. - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

16.4. - A pregoeira poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da PMSF para orientar sua decisão.

16.5. - Se a proposta não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.6. - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

17 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. - A habilitação das licitantes será verificada com base nos documentos exigidos neste edital.

17.2. - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogável por igual período, a contar da solicitação da pregoeira.

17.3. - Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

17.4. - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18 - HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



1. 18.1 - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. 18.2. - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. 18.3 - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. 18.4 - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. 18.5 - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

19. DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

19.1. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19. 2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19. 3. - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

20 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. - Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO V deste edital, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.



20.2. - Apresentar Certidão Negativa de Improbidade administrativa e inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça emitida através do site, na assinatura do Contrato.

20.3. - Apresentar Certidão Negativa de Inidoneidade emitida pelo TCU, na assinatura da ata RP e/ou Contrato.

20.4. - Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade da empresa e sócios, em geral ao impedimento daqueles em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU 516, de 15 de março de 2010. A não apresentação ou incorreção no documento em comento ensejará a imediata desclassificação da licitante, na assinatura do Contrato.

21 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

21.1. - Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

21.2. Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

ILG > 0,50 (zero vírgula cinquenta) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

21.3. - Certidões Negativas dos Cartórios de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para sessão de recebimento dos envelopes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

21.4. - A licitante deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

21.5. - No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.



21.6. - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

22 - DECLARAÇÕES

22.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

22.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

22.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

22.5. Para o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

23 - RECURSOS

23.1. - Nos termos do artigo 165, II, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pela pregoeira no Sistema Eletrônico, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

23.2. - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

23.3. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

23.4. - Cabe à pregoeira verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.



23.5. - Mantida a decisão recorrida pela pregoeira, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

23.6. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.7. - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

23.8. - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao titular da Secretaria Municipal que iniciou o processo licitatório, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada da pregoeira e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

23.9. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o titular da Secretaria Municipal que iniciou o processo licitatório adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

24 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo titular da Secretaria, o registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital e anexos, conforme o modelo constante no ANEXO I deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura.

24.2. A PMSF enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

24.3. A Ata assinada deverá ser devolvida à PMSF no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

24.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMSF.

24.5. Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

24.6. O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

24.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à PMSF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

24.7.1. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.**

24.8. A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser devolvida acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "*Cidade Poema*"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.9. - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo I).

24.10. - Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

24.11. - O compromisso de prestação de serviço estará caracterizado após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

24.12. - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

24.13. - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços ou Contrato).

24.14. - A PMSF realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

24.15. - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

24.16. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.17. - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

24.18. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do art. 86, §4º, da Lei Federal 14.133/2021.

24.19. - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 86, §5º, da Lei Federal 14.133/2021.



25- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, e inexistirá a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.

25.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:

25.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/21;

25.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

25.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

26.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

27 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

27.1. - A PMSF, através da(s) Secretaria(s) solicitante(s), respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

27.2. - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ATA DE REGISTRO



DE PREÇOS - ANEXO I estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PMSF convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

28 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

28.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

28.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

28.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

28.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

28.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

28.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

28.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

28.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

28.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

28.1.5. Fraudar a licitação

28.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

28.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

28.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

28.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

28.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

28.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

28.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

28.2.1. Advertência;

28.2.2. Multa;

28.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

28.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



28.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

28.3.2. As peculiaridades do caso concreto

28.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

28.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

28.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

28.4.1. Para as infrações previstas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

28.4.2. Para as infrações previstas nos itens 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6, 28.1.7 e 28.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

28.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

28.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6, 28.1.7 e 28.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

28.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 28.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

28.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

28.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

29 - INSTRUMENTO DE AJUSTE

29.1. - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO II deste edital.

29.2. - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

29.3. - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

29.4. - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

29.5. - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

29.6. - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, a pregoeira realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

30 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30.1. - A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através do órgão solicitante da PMSF, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data final do período da obrigação.



30.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ, CNPJ/MF nº 29.111.093/0001-03, e endereçados à Praça São Fidélis, nº. 151 – Centro – São Fidélis/RJ.**

30.3. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

30.4. - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) executado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Fidélis e conter o número do empenho correspondente.

30.5. - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) executado(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

30.5.1. - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

30.5.2. - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal);

30.5.3. - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante.

30.5.4. - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

31 - ANEXOS DO EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

31.1. - Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços.

31.2. - Anexo II - Minuta do Contrato;

31.3 - Anexo III – Declaração Conjunta;

31.4 – Anexo IV – Modelo de Proposta

31.5 – Anexo V – Termo de Referência

31.6 – Anexo VI – Planilha de Valores



32 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

32.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

32.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

32.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento, obedecido o prazo legal, deverão ser encaminhados também ao Pregoeiro, por escrito no endereço informado no preâmbulo, ou no e-mail.

33- CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

33.1. - É facultada à pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

33.2. - No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

33.3. - Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

33.4. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

33.5. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

33.6. - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico <http://187.19.49.2:8079/Transparencia/>.

33.7. - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

33.8. - A Prefeitura Municipal de São Fidélis e as licitantes elegem o foro do Município do São Fidélis para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este Edital.

São Fidélis, 16 de agosto de 2024.

João Gilberto Lima Rosa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis;RJ., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

6. DO OBJETO

6.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo IV, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

7. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Fornecedor	Unidade	Quantida de	Valor	Valor
		Descrição do Produto/Serviço			Unitário	Total

8. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

8.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

9.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

9.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

9.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

9.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*



9.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

9.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

10. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



10.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

10.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

10.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº {NRO_CONTRATO}}.

{MODALIDADE_LICITACAO}} Nº {NRO_MODALIDADE_LICITACAO}}.

Processo: {NRO_PROC_LICITACAO}}.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Fidélis, 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrita sob o CNPJ de nº 29.111.093/0001-03, neste ato, representada pelo Prefeito JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA;

CONTRATADA: {NOME_FORN}}, inscrita no CNPJ sob nº {CNPJ_FORN}}, sediada no(a) {ENDERECO_FORN}}, {ENDERECO_NUM_FORN}}, {BAIRRO_FORN}}, {CIDADE_FORN}}, {UF_FORN}} representada neste ato por {RESPONSAVEL_CONTRATO}}, inscrito(a) no CPF sob nº {CPF_RESPONSAVEL_CONTRATO}}.

Firmam Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS consoante o que dispõe a Lei 14.133/2021 e cláusulas a seguir entabuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto do presente Contrato é {OBJETO_COMPLETO_CONTRATO}}, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2.Objeto da contratação:

{LISTA_ITENS_LICITACAO_DETALHADA}}

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2.A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O Contrato vigorará de {DT_VIGENCIA_INICIAL_EXTENSO}} à {DT_VIGENCIA_FINAL_EXTENSO}} contado da expedição da Ordem de Serviço.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- d) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
- e) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

2.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço total do Contrato é de R\$ {VALOR_CONTRATO}}{VALOR_CONTRATO_EXTENSO}}).

3.2..O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

- a) {DESCRITIVO_DOTACOES_CONTRATOS}}

No valor total de R\$ {VALOR_CONTRATO}}{VALOR_CONTRATO_EXTENSO}}).



4.2 A Prefeitura Municipal de São Fidélis, reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, item 1.1.

4.3. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4.4. No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços que tenha sido prévia e expressamente autorizado, conforme previsto no item 1.1 deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente à fatura apresentada e de acordo com os valores discriminados na Cláusula Primeira deste Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sendo que a Prefeitura Municipal de São Fidélis disporá de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, discriminando os serviços efetivamente executados.

5.3. Da fatura deverá constar a discriminação dos serviços executados, expressando o valor unitário e global.

5.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121, da Lei 14.133/21.

5.5. A Prefeitura Municipal de São Fidélis reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações constantes deste contrato.

5.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do atesto das notas fiscais.

5.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

6.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do apresentação da proposta.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

6.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

6.5. Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.7. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

6.9. O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.



7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

7.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

7.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Município, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

7.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.12 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

8.1.1. O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

8.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.8 Manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência do Contrato.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

8.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.11 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

8.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



8.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

8.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.17 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

8.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto do contrato será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, pelos servidorese, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, devendo a **CONTRATADA** fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo que para tanto lhe for assinado.

9.2 A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.4.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;

10.1.7 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 10.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 10.1.1 a 10.1.8, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 10.1.1, incidente sobre o *valor do Contrato*;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.5, incidente sobre o *valor do Contrato*;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.6 a 10.1.8, incidente sobre o *valor do Contrato*;

10.2.2.1 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.2.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrado judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

10.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 10.1.2 a 10.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 10.1.6 a 10.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar



no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.

11.2 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

11.2.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.2.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

11.3.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 O preço dos serviços poderá sofrer alteração, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do artigo 124, II, alínea "d" da lei 14.133/21, se sobrevier qualquer acréscimo ou supressão de tributos ou alteração no preço autorizada pelo Governo Federal. Neste caso, na recomposição do preço, que se dará por termo aditivo a este contrato, não será extrapolado o índice máximo de reajuste autorizado.

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "*Cidade Poema*"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, demais regulamentos complementando suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o foro de São Fidélis/RJ, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes.

São Fidélis/RJ, {DT_ASSINATURA_EXTENSO}}.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

{NOME_FORN}}
{CNPJ_FORN}}
CONTRATADA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade
nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto nos termos do
artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital,** pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____
Endereço: _____ Nº _____, Bairro: _____ - Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____
Fax: _____ Email: _____ CNPJ: _____
Insc Estadual: _____ Insc Munic: _____

1 - PREÇO GLOBAL OFERTADO:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACABAMENTO PARA REGISTRO BASE	30	Und			
2	ARAME QUEIMADO	565	KG			
3	ARCO DE SERRA	40	Und			
4	AREIA LAVADA	13510	M³			
5	ARGAMASSA DE 20KG	1730	SC			
6	ARGILA 20KG	5530	SC			
7	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	80	Und			
8	BALDE PLÁSTICO P/ PEDREIRO REFORÇADO 12L	322	Und			
9	BALDES DE ATERRAMENTO	10	UND			
10	BICA CORRIDA	5100	M³			
11	BLOCO DE CIMENTO - 10X20X40 MM	9000	UNID			
12	BLOCO DE CIMENTO - 15X20X40 MM	6000	UNID			
13	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	107	UND			
14	BORRACHA DE NÍVEL	120	MT			
15	BOTA PRETA Nº 40	130	PAR			
16	BOTA PRETA Nº 41	130	PAR			
17	BOTA PRETA Nº 42	130	PAR			
18	BOTA PRETA Nº 43	130	PAR			
19	BOTA PRETA Nº 44	130	PAR			
20	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 40	143	PAR			
21	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 41	143	PAR			
22	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 42	143	PAR			
23	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 43	143	PAR			
24	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 44	140	PAR			
25	BRAÇADEIRA TIPO U	120	UND			
26	BRITA Nº 0	3005	M³			
27	BRITA Nº 01	3000	M³			
28	BROXA RETANGULAR 18X8 CM	520	UNID			
29	CABO DE 1,5MM FLEXÍVEL 100M	20	RL			
30	CABO DE 10MM FLEXÍVEL 100M	50	RL			
31	CABO DE 16 MM	2	RL			
32	CABO DE 2,5MM FLEXÍVEL 100M	30	RL			
33	CABO DE 4 MM	6	RL			
34	CABO DE 4,0MM FLEXÍVEL 100M	40	RL			
35	CABO DE 6 MM	6	RL			
36	CABO DE 6,0MM FLEXÍVEL 100M	40	RL			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

37	CABO DE ENXADA	22	Und
38	CABO FLEXIVEL 750V 1,5MM PRETO ROLO C/ 100M	125	RL
39	CABO FLEXIVEL 750V 1,5MM VERMELHO ROLO C/ 100M	125	RL
40	CABO FLEXIVEL 750V 10MM PRETO ROLO C/ 100M	40	RL
41	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM AZUL ROLO C/ 100M	125	RL
42	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM PRETO ROLO C/ 100M	125	RL
43	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM VERMELHO ROLO C/ 100M	125	RL
44	CABO FLEXIVEL 750V 6MM AZUL ROLO C/ 100M	40	RL
45	CABO FLEXIVEL 750V 6MM PRETO ROLO C/ 100M	40	RL
46	CABO PARA ROLOS DE PINTURA	15	UND
47	CABO PP 6 X 2 MM - ROLO COM 100 M	23	RL
48	CABO PP 6 X 3 MM - ROLO COM 100 M	13	RL
49	CABO PP 6 X 4 MM - ROLO COM 100 M	21	RL
50	CABO PP DE 3X2,5MM	10	RL
51	CABO PP DE 3X4,0MM	10	RL
52	CABO PP DE 4X2,5MM	10	RL
53	CABO PP DE 4X4,0MM	10	RL
54	CAIBRO PARA JÚ	2350	MT
55	CAIXA ACRÍLICA PARA MEDIDOR BI/TRI	153	Und
56	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 L	145	UND
57	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 9L	220	UND
58	CAIXA DE DISJUNTOR BI/TRI	35	Und
59	CAIXA PARA MASSA 22 L DIMENSÕES 60X39 14CM	5	UNID
60	CAIXONETE DE ANGELIM 80 X 210 X 13 CM	135	UNID
61	CANALETA ADESIVA BRANCA C/ TAMPA ARTICULADA	300	UNID
62	CARRINHO DE MÃO 50L PNEU DE CÂMARA	230	Unid
63	CARRINHO DE MÃO 60 LITROS, COM PNEU	150	UNID
64	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA	5	Unid
65	CAVADEIRA RETA COM TUBO DE FERRO	5	UNID
66	CHUVEIRO DUCHA 220V 4600W 3 TEMPERATURAS	25	Und
67	COLA PARA CANO SOLDÁVEL 850G INCOLOR	220	Und
68	COLHER DE PEDREIRO 8"	15	Unid
69	CONECTORES DE COMPRESSÃO DE 2 DISJUNTORES DE 20	10	Unid
70	CONECTORES REFORÇADOS	10	UND
71	CONTAINER DE LIXO - PLÁSTICO - 240L- COM TAMPA E RODAS	155	Und
72	CUMEEIRA CERÂMICA COLONIAL	1100	UNID
73	CURVA DE 60MM SOLDÁVEL	140	Und
74	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	15	Und
75	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO	6	Und
76	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	30	Und



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

77	20X30CM DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 105MM D-425	225	UND
78	DISCO FERRO COM VIDEA 110 MM (4.3/8) DENTES	300	UNID
79	DISJUNTOR BIFÁSICO 150 AP	20	UNID
80	DISJUNTOR BIFÁSICO 60 AP	20	UNID
81	DISJUNTOR BIFÁSICO 70 AP	20	UNID
82	DISJUNTOR NEMA 20A MONOFÁSICO	90	Und
83	DISJUNTOR NEMA 30A BIFÁSICO	45	Und
84	DISJUNTOR NEMA 30A MONOFÁSICO	125	Und
85	DISJUNTOR NEMA 40A MONOFÁSICO	45	Und
86	DISJUNTOR NEMA 50A TRIFÁSICO	25	Und
87	DISJUNTOR NEMA 70A TRIFÁSICO	55	Und
88	DISJUNTOR NORMA DIN 10A MONOFÁSICO	115	Und
89	DISJUNTOR NORMA DIN 16A BIFÁSICO	75	Und
90	DISJUNTOR NORMA DIN 16A MONOFÁSICO	115	Und
91	DISJUNTOR NORMA DIN 20A MONOFÁSICO	115	Und
92	DISJUNTOR NORMA DIN 25A MONOFÁSICO	135	Und
93	DISJUNTOR NORMA DIN 32A BIFÁSICO	45	Und
94	DISJUNTOR NORMA DIN 32A MONOFÁSICO	65	Und
95	DISJUNTOR NORMA DIN 40A MONOFÁSICO	65	Und
96	DISJUNTOR NORMA DIN 50A TRIFÁSICO	35	Und
97	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100AP	10	UNID
98	DISJUNTORES BIFÁSICOS DE 20 AMPERES JIM	15	UND
99	DISJUNTORES TRIPOLAR 125 AMPERES DE CAIXA MOLDADA	5	UND
100	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2 X 50 MM	100	UNID
101	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2" X 50 CM	210	Und
102	ENXADA ESTREITA PARA CAPINA	300	Und
103	ENXADA LARGA PARA SERVENTE	300	UND
104	ENXADA LARGA PESADA 31CM OLHO 38MM	5	Und
105	ENXADÃO LARGO 14X27,8CM	35	Und
106	ESCALA MÉTRICA DE MADEIRA 2M	60	Und
107	ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	370	GL
108	ESPATULA Nº 6	20	Und
109	ESTOPA PCT C/ 200G	50	PCT
110	FECHADURA CILINDRO UNIVERSAL	230	UNID
111	FITA CREPE 48MM 50M	450	RL
112	FITA ISOLANTE 48 MM 50M	330	RL
113	FLANGE DE ADAPTADOR DE 50 MM PARA CAIXA D'ÁGUA PVC	40	Und
114	FOICE LIMPA PASTO FC	102	UND
115	FOTOCÉLULAS	10	UND
116	GARRAFA TÉRMICA 5L	62	Und
117	GRAMPO DE CERCA 1 X 9"	50	KG
118	GRANITO CINZA ANDORINHA	150	M ²
119	HASTES DE 2M	10	MT
120	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10A 250V	100	Und
121	INTERRUPTOR COM RELE AUTOMÁTICO	80	UNID



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SENSOR			
122	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V	140	Und
123	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V COM TOMADA	70	Und
124	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 SEÇÃO	90	Und
125	JOELHO 1 X 1/2" COM ROSCA 90°	150	Und
126	JOELHO 1/2" COM ROSCA 90°	170	Und
127	JOELHO 25MM X 1/2" REDUÇÃO SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 90°	300	Und
128	JOELHO 3/4" COM ROSCA 90°	150	Und
129	JOELHO 45° 100MM PARA ESGOTO PVC	300	UND
130	JOELHO 45° 40MM PARA ESGOTO PVC	150	Und
131	JOELHO 45° 50MM PARA ESGOTO PVC	170	Und
132	JOELHO 45° 75MM PARA ESGOTO PVC	200	Und
133	JOELHO 90° COM VISITA 100 X 50MM PVC ESGOTO	170	Und
134	JOELHO DE 20MM X 1/2" SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 90°	250	Und
135	JOELHO DE 45° 20MM SOLDÁVEL	200	Und
136	JOELHO DE 45° 25MM SOLDÁVEL	150	Und
137	JOELHO DE 45° 50MM SOLDÁVEL	150	Und
138	JOELHO DE 90° 20MM SOLDÁVEL	250	Und
139	JOELHO DE 90° 25MM SOLDÁVEL	250	Und
140	JOELHO DE 90° 50MM SOLDÁVEL	250	Und
141	JOELHO DE ESGOTO 100MM PVC 90°	250	Und
142	JOELHO DE ESGOTO 40MM PVC 90°	170	Und
143	JOELHO DE ESGOTO 50MM PVC 90°	130	Und
144	JOELHO DE ESGOTO 75MM	173	Und
145	JOGO DE BROCA DE CONCRETO SDS PLUS D-007	15	JG
146	JOGO DE DOBRADIÇA 3" C/ 3 UNIDADES METAL	170	Und
147	KIT REGULADOR DE GÁS 12KG/H P/2 BOTIJÕES P45	8	UND
148	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 25W 127V	880	Unid
149	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 32W 127V	630	Und
150	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 45W 127V	730	Und
151	LÂMPADA LED 12 WATTS	200	Und
152	LÂMPADA LED 15 WATTS	200	Und
153	LÂMPADA LED 20 WATTS	150	Und
154	LÂMPADA LED 30 WATTS	200	Und
155	LÂMPADA LED 45 WATTS	50	UND
156	LÂMPADA LED 9 WATTS	200	Und
157	LAVATÓRIO DE PAREDE BRANCO 31X42 CM Branco	32	UNID
158	LINHA DE PEDREIRO ROLO C/ 100M	60	RL
159	LIXA Nº 100 275 X 225 MM PCT C/ 50 UND	200	Unid
160	LONA PLASTICA 4 X 100M	25	Und
161	LUVA BANHADA PARA COLETOR	5000	PAR
162	LUVA DE CORRER MARROM 20MM	225	Und
163	LUVA DE CORRER MARROM 50MM	325	Und
164	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25 X 20MM	375	Und
165	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 X 20MM	225	Und



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	25MM		
166	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM	75	Und
167	LUVAS VAQUETA DE COURO	5000	PAR
168	MADEIRITE 14 MM	350	UND
169	MANGUEIRA PARA JARDIM - ROLO COM 40 30 M		UNID
	Com bico redutor. Material em PVC / Poliester.		
170	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUMINIZADA 100 CM X 10M	40	RL
171	MARRETA 1 KG.	5	UND
172	MARRETA 2KG	13	Unid
173	MARRETA 8KG COM CABO DE MADEIRA	2	Und
174	MARRETA DE BORRACHA P/ BATER PISO	5	Und
175	MOURÃO EUCALÍPTO 10X12	25	DUZIA
176	MOURÃO EUCALÍPTO 6X8	7	DUZIA
177	MOURÃO EUCALÍPTO 8X10	7	DUZIA
178	NÍVEL DE MÃO COM ESTRUTURA EM VIGA COM 3 BOLHAS	10	Und
179	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	160	Und
180	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	5	Und
181	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA TERMINAL "D" 71 CM	100	Unid
182	PÁ QUADRADA CABO DE MADEIRA 71CM	11	Und
183	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 10MM	190	UNID
184	PÇ PARAJÚ 20X7	700	ML
185	PÇ PARAJÚ 30X7	600	ML
186	PÉDRA DE ARDÓSIA COM 2M COMPRIMENTO COM 50 CM DE ALTURA X 2 CM DE ESPESSURA	100	MT
187	PENEIRA PARA AREIA 70CM	20	Und
188	PINCEL 1 1/2"	150	Und
189	PINCEL 2"	150	UND
190	PINCEL 3"	200	Und
191	PISO CERÂMICO 40X40 MM PEI5 REVESTIMENTO ESMALTADO	400	M ²
192	PLAFONIER BRANCO COM SOQUETE DE PORCELANA	380	Und
193	PÓ DE PEDRA	4000	M ³
194	PONTEIRA 1/2 POL	10	Und
195	PONTEIRA SDS PLUS 20X250MM D-08713	30	Unid
196	PORCA 3/8 PARA INSTALAÇÃO DE KIT DE GÁS	20	UND
197	PORTA LISA ANGELIM 60X2.10	60	UNID
198	PORTA LISA ANGELIM 70X2.10	120	UNID
199	PORTA LISA ANGELIM 80X2.10	170	UNID
200	PREGO 17 X 21	280	KG
201	PREGO 17 X 27	280	KG
202	PREGO 18X30	280	KG
203	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA 18 LITROS	10	Und
204	PRUMO DE PEDREIRO DE METAL 500G	60	Und
205	QUADRO DE EMBUTIR PVC SEM BARRAMENTO 12 DISJUNTORES	20	UNID



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

206	QUADRO DE EMBUTIR PVC SEM BARRAMENTO 6 DISJUNTORES	20	Und
207	RECEPTÁCULO EM PORCELANA E27	35	Und
208	REDUÇÃO DE ESGOTO - DE 150 X 100MM 60 - PVC	60	UNID
209	REDUÇÃO DE ESGOTO - DE 200 X 150 MM - PVC	50	UND
210	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 X 50 MM PVC	180	UNID
211	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 X 75MM PVC	80	Und
212	REFLETORES 500 (220 VOLTS)	20	UND
213	REGISTRO 1/2 MACHO E FEMEA PARA KIT DE INSTALAÇÃO DE GÁS	10	UND
214	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 50MM	15	Und
215	REGISTRO DE GAVETA 2" METAL	70	Und
216	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 1/2	20	UND
217	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 1/2"	20	Und
218	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 3/4	20	UND
219	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 3/4"	30	Und
220	REGISTRO DE PVC SOLDAVEL DE 20 MM	70	UND
221	REGISTRO DE PVC SOLDAVEL DE 25 MM	50	UND
222	REGISTRO DE PVC SOLDAVEL DE 32 MM	70	UND
223	REGISTRO SOLDAVEL 60 MM	50	UND
224	RÉGUA DE ALUMÍNIO REFORÇADO 2M	30	Und
225	RIPA PARAJÚ	8250	ML
226	ROLO DE ARAME FARPADO 250MTS.	20	UND
227	ROLO DE CANDUITE 3/4	7	RL
228	ROLO DE LÃ 9CM	60	Und
229	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	110	UND
230	SACO DE CIMENTO DE 50KG	15250	UND
231	SERRINHA DE CORTAR CANO	210	Und
232	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIUSO COMUM	170	Und
233	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIUSO DUPLO	210	Und
234	SOLVENTE DE 1L	65	LT
235	SPUD / ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	270	Und
236	TÁBUA PINUS 30CM X 3000	900	UNID
237	TALHADEIRA 1/2 POL	70	Und
238	TALHADEIRA SDS PLUS 20X250MM D-08729	20	Unid
239	TANQUE DUPLO SINTÉTICO DE FIBRA MEDINDO 100 X 50CM	16	Und
240	TE DE ESGOTO PVC 100MM	240	Und
241	TE DE ESGOTO PVC 40MM	160	Und
242	TE DE ESGOTO PVC 50MM	110	Und
243	TE DE ESGOTO PVC 75MM	100	Und
244	TÊ SOLDÁVEL 20MM	330	Und
245	TÊ SOLDÁVEL 25MM	330	Und
246	TÊ SOLDÁVEL 50MM	150	Und
247	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	4000	UNID
248	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50M	700	UND
249	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10M	400	Und
250	TESOURA DE CORTAR VERGALHAO 30 POL	2	Und
251	TIJOLO CERÂMICO - 09X19X19 MM	6000	UNID
252	TIJOLO CERÂMICO 09 X 19 X 29 CM	12000	Und



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

253	TINTA ACRÍLICA 18L	820	LATA
254	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA 3,6L - 70 AZUL DEL REY		LAT
255	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA 3,6L - 70 BRANCO GELO		LAT
256	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	780	LATA
257	TINTA PVA 18L	520	LATA
258	TOMADA 2P + 10A 250V	140	UND
259	TOMADA DUPLA 10A 250V	60	Und
260	TOMADA DUPLA COMPLETA (PRECISA DE TER MÓDULO VERMELHO DE 220)	20	UND
261	TOMADA SISTEMA X 10A 250V	110	Und
262	TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE MESA METAL	160	Und
263	TORNEIRA DE TANQUE METAL	85	UND
264	TORQUÊS DE 12 POL	12	UND
265	TRENA A LASER TRENA A LASER - ALCANCE 40M GIm 40	1	UNID
266	TUBO 3/8 DE METAL PARA INSTALAÇÃO DE GÁS P 45	20	MT
267	TUBO DE ESGOTO 100 MM C/6M	260	Und
268	TUBO DE ESGOTO 150 MM C/6M	80	UND
269	TUBO DE ESGOTO 200MM C/6M	120	Und
270	TUBO DE ESGOTO 40 MM C/6M	120	Und
271	TUBO DE ESGOTO 75 MM C/6M	210	Und
272	TUBO DE LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SPUD	150	Und
273	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	95	UNID
274	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	65	Und
275	TUBO SOLDÁVEL C/6M MARROM 50MM	35	UNID
276	TUBO SOLDAVEL PRESSÃO PVC 50MM C/ 6M	81	Und
277	VÁLVULA DE METAL PARA LAVATÓRIO	70	UND
278	VALVULA DE METAL PARA TANQUE	70	Und
279	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO ADULTO	70	Und
280	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO INFANTIL	30	UND
281	VERGALHÃO DE AÇO 1/4" COM 12M	2000	Und
282	VERGALHÃO DE AÇO 3/8" COM 12M	2200	Und
283	VERGALHÃO DE AÇO 4.2MM COM 12M	5000	Und
284	VERGALHÃO DE AÇO 5/16" COM 12M	2500	Und

1.1 - O preço global ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre os materiais objeto do **Edital de Pregão nº 0020/2024**.

2- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de .

3 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta Proposta Comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

4 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AGÊNCIA:

São Fidélis, ____ de _____ de ____.

EMPRESA
Carimbo da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0112/2024

**FUTURA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
VISANDO ATENDER AS DEMANDAS
DE DIVERSAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ.**

Processos administrativos apensados: Protocolos nº: 23950/2023, 10075/2024, 10574/2024 e 14585/2024.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, que encontra seu requisito de validade no mundo jurídico por meio do inciso XXIII do art. 6.º da Lei 14.133 de 1.º de abril de 2021, bem como no art. 22 da Lei Municipal nº 1.720 de 20 de abril de 2023, buscando definir minuciosamente o objeto a ser contratado e as condições para a sua contratação.

Por oportuno, imperioso destacar que o Estudo Técnico Preliminar é essencial e adequado para assegurar a transparência, legalidade e eficiência nos processos licitatórios, de forma que é o documento que identifica com clareza as necessidades e os objetivos da Secretaria ou Órgão requisitante, bem como define os requisitos técnicos, operacionais e estruturais que, somente aquele que solicita o objeto/serviço pode identificar e descrever de forma completa a real importância para a futura contratação.

Nesse sentido, a ausência ou inadequação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pode levar a vícios e irregularidades no procedimento licitatório e eventualmente, à anulação do processo ou à responsabilização dos agentes públicos envolvido na elaboração do ETP.



Impende destacar, neste trilhar que, em recente decisão, o TCE/RJ, no bojo do Acórdão 123900/2023 dispôs que o estudo técnico preliminar é responsável pelo levantamento das necessidades administrativas, pela devida análise das soluções existentes no mercado e pela avaliação quanto à viabilidade técnica da contratação. O estudo deve ser prévio e deve balizar todo o certame.

Ainda na referida decisão, a Conselheira-Relatora Marianna M. Willeman ressaltou que *"a elaboração de termo de referência não substitui os estudos técnicos preliminares que antecedem qualquer procedimento licitatório"*.

Consoante a isso, o TCE/GO, no bojo do Acórdão 879/2023, o tribunal manifestou-se no seguinte sentido:

"Os ETP's não traduzem mera formalidade, mas instrumento de planejamento e gestão de gasto público, e deve ser elaborado de forma a refletir, o melhor possível, as necessidades da Administração, e deve utilizar de dados reais e atualizados".

O Tribunal supracitado ainda destacou que *"os estudos técnicos preliminares devem ser adequados e detalhados, de forma que reste evidenciado não apenas o interesse público envolvido, mas igualmente o levantamento das soluções ofertadas pelo mercado e a justificativa adequada e suficientemente motivada quanto à escolha da solução entre as disponíveis e a sua economicidade relativa"*.

Diante das decisões jurisprudenciais citadas e dos princípios gerais que regem as licitações, os tribunais reforçam a importância do estudo técnico preliminar como elemento fundamental para garantir a legalidade e eficiência das contratações públicas, evitando dessa forma, consequências de sua inadequação nos certames licitatórios.

Desta forma, em total consonância ao asseverado nos parágrafos anteriores, verifica-se que a pretendida contratação é lastreada por Estudos Técnicos Preliminares lavrados na forma do dispositivo legal que o rege, em total aptidão para instruir este Termo de Referência.

2. DO OBJETO

Trata-se de futura aquisição de materiais de construção para atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Serviços Públicos, Educação e Assistência Social.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO LICITATÓRIO

2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Conforme descrições dispostas nos Estudos Técnicos Preliminares juntados aos autos deste processo administrativo, bem como dos Resultados de Cotação dos preços anexados, obteve-se os seguintes preços:

- **Itens solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
PRAÇA SÃO FIDÉLIS, N.º 151 - CENTRO
CNPJ : 29.111.093/0001-03

Resultado da Cotação de Preços

Número da Cotação:	00054/24	Data:	30/04/2024	Abertura:	Encerramento:	
Método da Cotação:	MENOR VALOR					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						
Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	003.003.213	ACABAMENTO PARA REGISTRO BASE	10	Und	39,69	396,90
2	003.001.820	ROLO DE ARAME FARPADO 250MTS.	20	UND	274,33	5.486,60
3	003.005.462	ARAME QUEIMADO	200	KG	15,61	3.122,00
4	003.001.845	ARCO DE SERRA	5	Und	21,90	109,50
5	003.005.565	AREIA LAVADA	3.000	M³	55,84	166.920,00
6	003.005.773	ARGAMASSA DE 20KG	1.500	SC	18,69	28.035,00
7	003.010.051	ARGLA 20KG	5.000	SC	8,91	44.550,00
8	003.003.201	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	10	Und	24,20	242,00
9	004.001.049	BALDE PLÁSTICO P/ PEDREIRO REFORÇADO 12L	200	Und	11,00	2.200,00
10	003.005.994	BICA CORRIDA	5.000	M³	98,02	490.100,00
11	003.001.427	BLOCO DE CIMENTO - 10X20X40 MM	8.000	UNID	1,88	15.040,00
12	003.001.238	BLOCO DE CIMENTO - 15X20X40 MM	6.000	UNID	2,45	14.700,00
13	003.001.496	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	2	UND	9,90	19,80
14	003.005.456	BORRACHA DE NÍVEL	100	MT	2,62	262,00
15	012.000.098	BOTA PRETA Nº 40	30	PAR	54,05	1.621,50
16	012.000.097	BOTA PRETA Nº 41	30	PAR	54,05	1.621,50
17	012.000.096	BOTA PRETA Nº 42	30	PAR	54,05	1.621,50
18	012.000.095	BOTA PRETA Nº 43	30	PAR	54,05	1.621,50
19	012.000.094	BOTA PRETA Nº 44	30	PAR	54,05	1.621,50
20	012.000.103	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 40	30	PAR	62,90	1.887,00
21	012.000.102	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 41	30	PAR	62,90	1.887,00
22	012.000.101	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 42	30	PAR	62,90	1.887,00
23	012.000.100	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 43	30	PAR	62,90	1.887,00
24	012.000.099	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 44	30	PAR	62,90	1.887,00
25	003.005.634	BROXA RETANGULAR 18X8 CM	15	UNID	9,04	135,60
26	003.002.487	CABO PP 6 X 3 MM - ROLO COM 100 M	8	RL	1.482,30	11.858,40
27	003.005.455	CABO DE ENXADA	20	Und	12,27	245,40
28	003.002.049	CABO FLEXIVEL 750V 1,5MM PRETO ROLO C/ 100M	100	RL	154,88	15.488,00
29	003.002.050	CABO FLEXIVEL 750V 1,5MM VERMELHO ROLO C/ 100M	100	RL	154,88	15.488,00
30	003.002.047	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM AZUL ROLO C/ 100M	100	RL	170,00	17.000,00
31	003.002.048	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM PRETO ROLO C/ 100M	100	RL	170,00	17.000,00
32	003.001.569	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM VERMELHO ROLO C/ 100M	100	RL	170,00	17.000,00
33	003.002.366	CABO FLEXIVEL 750V 6MM AZUL ROLO C/ 100M	20	RL	549,94	10.998,80
34	003.002.365	CABO FLEXIVEL 750V 6MM PRETO ROLO C/ 100M	20	RL	549,94	10.998,80
35	003.002.046	CABO FLEXIVEL 750V 10MM PRETO ROLO C/ 100M	20	RL	800,00	16.000,00
36	007.007.783	CABO PP 6 X 2 MM - ROLO COM 100 M	1	RL	1.080,00	1.080,00
37	007.005.893	CABO PP 6 X 4 MM - ROLO COM 100 M	1	RL	819,22	819,22
38	003.001.670	CABO PARA ROLOS DE PINTURA	10	UND	9,25	92,50
39	003.008.034	CAIBRO PARAJÚ	2.000	MT	14,54	29.080,00
40	003.002.359	CAIXA ACRÍLICA PARA MEDIDOR BVTRI	1	Und	78,00	78,00
41	003.003.008	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 L	10	UND	412,44	4.124,40
42	003.001.315	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 9L	60	UND	44,00	2.640,00
43	003.002.360	CAIXA DE DISJUNTOR BVTRI	10	Und	38,90	389,00
44	003.005.635	CAIXA PARA MASSA 22 L DIMENSÕES 60X39 14CM	5	UNID	15,54	77,70
45	003.008.033	CAIXONETE DE ANGELIM 80 X 210 X 13 CM	100	UNID	222,89	22.289,00
46	003.005.725	CAIALETA ADESIVA BRANCA C/ TAMPA ARTICULADA	50	UNID	7,00	350,00
47	004.000.068	CARRINHO DE MÃO 50L PNEU DE CÂMARA	20	Unid	148,90	2.978,00
48	004.001.101	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA	5	Unid	70,00	350,00
49	027.001.021	CAVADEIRA RETA COM TUBO DE FERRO	5	UNID	90,00	450,00
50	003.003.214	CHUVEIRO DUCHA 220V 4600W 3 TEMPERATURAS COLA PARA CANO SOLDÁVEL 850G INCOLOR	5	Und	58,90	294,50 2.967,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO LICITATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

PRAÇA SÃO FIDÉLIS, N.º 151 - CENTRO

CNPJ : 29.111.093/0001-03

Resultado da Cotação de Preços

Número da Cotação: 00054/24 Data: 30/04/2024 Abertura: Encerramento:
Método da Cotação: MENOR VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
51	003.003.224		50	Und	59,34	
52	004.001.032	COLHER DE PEDREIRO 8"	10	Unid	12,90	129,00
53	003.001.155	CUMEIRA CERÂMICA COLONIAL	1.000	UNID	4,18	4.180,00
54	003.003.226	CURVA DE 60MM SOLDÁVEL	30	Und	5,74	172,20
55	003.001.862	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO	6	Und	12,48	74,88
56	004.001.048	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 20X30CM	30	Und	14,07	422,10
57	004.001.047	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	15	Und	19,00	285,00
58	004.000.183	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 105MM D-425	150	UND	33,34	5.001,00
59	003.005.633	DISCO FERRO COM VIDEA 110 MM (4.3/8) DENTES	200	UNID	14,25	2.850,00
60	003.002.389	DISJUNTOR NEMA 20A MONOFÁSICO	50	Und	12,01	600,50
61	003.002.362	DISJUNTOR NEMA 30A BIFÁSICO	20	Und	84,96	1.699,20
62	003.002.352	DISJUNTOR NEMA 30A MONOFÁSICO	100	Und	18,25	1.825,00
63	003.002.351	DISJUNTOR NEMA 40A MONOFÁSICO	20	Und	30,61	612,20
64	003.002.363	DISJUNTOR NEMA 50A TRIFÁSICO	10	Und	85,82	858,20
65	003.002.364	DISJUNTOR NEMA 70A TRIFÁSICO	10	Und	110,00	1.100,00
66	003.002.380	DISJUNTOR NORMA DIN 10A MONOFÁSICO	100	Und	10,00	1.000,00
67	003.002.386	DISJUNTOR NORMA DIN 16A BIFÁSICO	60	Und	34,90	2.094,00
68	003.002.381	DISJUNTOR NORMA DIN 16A MONOFÁSICO	100	Und	10,00	1.000,00
69	003.002.382	DISJUNTOR NORMA DIN 20A MONOFÁSICO	100	Und	10,00	1.000,00
70	003.002.383	DISJUNTOR NORMA DIN 25A MONOFÁSICO	100	Und	10,00	1.000,00
71	003.002.387	DISJUNTOR NORMA DIN 32A BIFÁSICO	30	Und	34,00	1.020,00
72	003.002.384	DISJUNTOR NORMA DIN 32A MONOFÁSICO	50	Und	10,00	500,00
73	003.002.385	DISJUNTOR NORMA DIN 40A MONOFÁSICO	50	Und	13,00	650,00
74	003.002.388	DISJUNTOR NORMA DIN 50A TRIFÁSICO	20	Und	52,00	1.040,00
75	003.003.196	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2" X 50 CM	150	Und	5,46	819,00
76	004.001.053	ENXADA LARGA PESADA 31CM OLHO 38MM	5	Und	63,00	315,00
77	004.001.054	ENXADÃO LARGO 14X27,8CM	5	Und	63,00	315,00
78	003.005.454	ESCALA MÉTRICA DE MADEIRA 2M	50	Und	60,99	3.049,50
79	003.000.128	ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	350	GL	142,37	49.829,50
80	003.000.124	ESPATULA Nº 6	20	Und	7,41	148,20
81	003.005.464	ESTOPA PCT C/ 200G	50	PCT	5,32	266,00
82	003.005.652	FECHADURA CILINDRO UNIVERSAL	80	UNID	77,91	6.232,80
83	003.000.125	FITA CREPE 48MM 50M	300	RL	13,73	4.119,00
84	003.003.350	FLANGE DE ADAPTADOR DE 50 MM PARA CAIXA D'ÁGUA PVC	10	Und	18,00	180,00
85	004.001.090	FOICE LIMPA PASTO FC	2	UND	60,00	120,00
86	010.000.109	GARRAFA TÉRMICA 5L	2	Und	53,41	106,82
87	003.005.489	GRAMPO DE CERCA 1 X 9"	50	KG	22,00	1.100,00
88	003.005.995	GRANITO CINZA ANDORINHA	150	M²	313,81	47.071,50
89	003.002.377	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10A 250V	25	Und	7,00	175,00
90	003.005.636	INTERRUPTOR COM RELE AUTOMÁTICO SENSOR	20	UNID	39,90	798,00
91	003.002.375	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V	50	Und	7,50	375,00
92	003.002.376	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V COM TOMADA	30	Und	14,00	420,00
93	003.002.379	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 SEÇÃO	50	Und	4,25	212,50
94	003.003.160	JOELHO 25MM X 1/2" REDUÇÃO SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 90°	200	Und	3,81	762,00
95	003.003.164	JOELHO 1/2" COM ROSCA 90°	100	Und	2,00	200,00
96	003.003.162	JOELHO 1 X 1/2" COM ROSCA 90°	100	Und	11,02	1.102,00
97	003.003.163	JOELHO 3/4" COM ROSCA 90°	100	Und	2,80	280,00
98	003.003.087	JOELHO 45° 100MM PARA ESGOTO PVC	100	UND	4,80	480,00
99	003.003.185	JOELHO 45° 40MM PARA ESGOTO PVC	100	Und	2,53	253,00
100	003.003.183	JOELHO 45° 50MM PARA ESGOTO PVC	100	Und	2,98	298,00
101	003.003.184	JOELHO 45° 75MM PARA ESGOTO PVC	50	Und	7,20	360,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO LICITATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
PRAÇA SÃO FIDÉLIS, N.º 151 - CENTRO
CNPJ : 29.111.093/0001-03

Resultado da Cotação de Preços

Número da Cotação: 00054/24 Data: 30/04/2024 Abertura: Encerramento:
Método da Cotação: MENOR VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
102	003.003.182	JOELHO 90° COM VISITA 100 X 50MM PVC ESGOTO	100	Und	20,42	2.042,00
103	003.003.181	JOELHO DE 20MM X 1/2" SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 90°	200	Und	6,06	1.212,00
104	003.003.158	JOELHO DE 45° 20MM SOLDÁVEL	100	Und	1,03	103,00
105	003.003.157	JOELHO DE 45° 25MM SOLDÁVEL	100	Und	1,35	135,00
106	003.003.159	JOELHO DE 45° 50MM SOLDÁVEL	100	Und	4,73	473,00
107	003.003.155	JOELHO DE 90° 20MM SOLDÁVEL	200	Und	0,51	102,00
108	003.003.154	JOELHO DE 90° 25MM SOLDÁVEL	200	Und	0,56	112,00
109	003.003.156	JOELHO DE 90° 50MM SOLDÁVEL	100	Und	3,62	362,00
110	003.003.178	JOELHO DE ESGOTO 100MM PVC 90°	100	Und	5,50	550,00
111	003.003.181	JOELHO DE ESGOTO 40MM PVC 90°	100	Und	1,67	167,00
112	003.003.179	JOELHO DE ESGOTO 50MM PVC 90°	100	Und	2,79	279,00
113	003.003.180	JOELHO DE ESGOTO 75MM	100	Und	5,11	511,00
114	003.005.996	JOGO DE BROCA DE CONCRETO SDS PLUS D-007	5	JG	40,37	201,85
115	007.007.788	JOGO DE DOBRADIÇA 3° C/ 3 UNIDADES METAL	100	Und	10,18	1.018,00
116	003.005.412	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 25W 127V	500	Unid	15,66	7.830,00
117	003.002.357	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 32W 127V	250	Und	19,99	4.997,50
118	003.002.358	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 45W 127V	350	Und	35,22	12.327,00
119	003.005.659	LAVATÓRIO DE PAREDE BRANCO 31X42 CM	2	UNID	23,00	46,00
120	003.005.453	LINHA DE PEDREIRO ROLO C/ 100M	60	RL	8,64	518,40
121	003.000.167	LIXA Nº 100 275 X 225 MM PCT C/ 50 UND	200	Unid	72,70	14.540,00
122	003.000.139	LONA PLÁSTICA 4 X 100M	20	Und	250,00	5.000,00
123	003.003.172	LUVA DE CORRER MARROM 20MM	200	Und	4,95	990,00
124	003.003.173	LUVA DE CORRER MARROM 50MM	200	Und	10,24	2.048,00
125	003.003.195	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25 X 20MM	200	Und	1,07	214,00
126	003.003.194	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 X 25MM	200	Und	8,37	1.674,00
127	003.003.223	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM	30	Und	19,00	570,00
128	003.005.187	MADEIRITE 14 MM	100	UND	122,07	12.207,00
129	003.005.688	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUMINIZADA 100 CM X 10M	30	RL	435,57	13.067,10
130	003.005.086	MARRETA 1 KG.	5	UND	36,75	183,75
131	004.001.024	MARRETA 2KG	3	Unid	48,00	144,00
132	004.001.081	MARRETA 8KG COM CABO DE MADEIRA	2	Und	225,00	450,00
133	004.001.043	MARRETA DE BORRACHA P/ BATER PISO	5	Und	12,15	60,75
134	003.005.648	MOURÃO EUCALÍPTO 10X12	20	DUZIA	332,90	6.658,00
135	003.005.647	MOURÃO EUCALÍPTO 6X8	5	DUZIA	150,00	750,00
136	003.005.646	MOURÃO EUCALÍPTO 8X10	5	DUZIA	285,00	1.425,00
137	004.001.055	NÍVEL DE MÃO COM ESTRUTURA EM VIGA COM 3 BOLHAS	5	Und	36,95	184,75
138	004.000.101	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	50	Und	5,50	275,00
139	004.001.052	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	5	Und	41,33	206,65
140	004.001.051	PÁ QUADRADA CABO DE MADEIRA 71CM	6	Und	38,98	233,88
141	003.005.668	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 10MM	40	UNID	8,92	356,80
142	003.005.644	PÇ PARAJÚ 20X7	600	ML	72,50	43.500,00
143	003.005.643	PÇ PARAJÚ 30X7	600	ML	106,57	63.942,00
144	004.001.062	PENEIRA PARA AREIA 70CM	20	Und	40,98	819,60
145	003.000.121	PINCEL 1 1/2"	120	Und	4,43	531,60
146	016.001.700	PINCEL 2"	120	UND	4,43	531,60
147	003.000.122	PINCEL 3"	120	Und	8,12	974,40
148	003.005.787	PISO CERÂMICO 40X40 MM PEIS REVESTIMENTO ESMALTADO	300	M²	26,79	8.037,00
149	003.005.465	PLAFONIER BRANCO COM SOQUETE DE PORCELANA	80	Und	5,97	477,60
150	003.005.537	PÓ DE PEDRA	1.000	M³	81,31	81.310,00
151	004.001.041	PONTEIRA 1/2 POL PONTEIRA SDS PLUS 20X250MM D-08713	10	Und	8,33	83,30 330,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO LICITATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
PRAÇA SÃO FIDÉLIS, N.º 151 - CENTRO
CNPJ : 29.111.093/0001-03

Resultado da Cotação de Preços

Número da Cotação: 00054/24 Data: 30/04/2024 Abertura: Encerramento:
Método da Cotação: MENOR VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
152	004.001.038		20	Und	16,50	
153	003.005.651	PORTA LISA ANGELIM 60X2.10	50	UNID	194,15	9.707,50
154	003.005.650	PORTA LISA ANGELIM 70X2.10	80	UNID	189,00	15.120,00
155	003.005.649	PORTA LISA ANGELIM 80X2.10	80	UNID	200,59	16.047,20
156	003.001.115	PREGO 17 X 21	250	KG	18,00	4.500,00
157	003.001.262	PREGO 17 X 27	250	KG	18,00	4.500,00
158	003.005.778	PREGO 18X30	250	KG	18,00	4.500,00
159	003.005.997	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA 18 LITROS	10	Und	224,95	2.249,50
160	004.001.045	PRUMO DE PEDREIRO DE METAL 500G	10	Und	33,10	331,00
161	003.005.998	QUADRO DE EMBUTIR PVC SEM BARRAMENTO 6 DISJUNTORES	5	Und	40,00	200,00
162	003.002.485	QUADRO DE EMBUTIR PVC SEM BARRAMENTO 12 DISJUNTORES	5	UNID	69,00	345,00
163	003.002.355	RECEPTÁCULO EM PORCELANA E27	25	Und	3,35	83,75
164	003.003.284	REDUÇÃO DE ESGOTO - DE 150 X 100MM - PVC	40	UNID	27,93	1.117,20
165	003.003.002	REDUÇÃO DE ESGOTO - DE 200 X 150 MM - PVC	40	UND	56,40	2.256,00
166	003.003.370	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 X 50 MM PVC	100	UNID	6,75	675,00
167	003.003.190	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 X 75MM PVC	50	Und	11,34	567,00
168	003.003.210	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 50MM	5	Und	22,17	110,85
169	003.003.217	REGISTRO DE GAVETA 2" METAL	40	Und	91,85	3.674,00
170	003.003.211	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 3/4"	20	Und	52,00	1.040,00
171	003.003.212	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 1/2"	20	Und	40,00	800,00
172	003.003.057	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	30	UND	5,27	158,10
173	003.003.058	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	30	UND	8,01	240,30
174	003.003.059	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL DE 32 MM	30	UND	20,14	604,20
175	003.003.096	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	20	UND	49,34	986,80
176	004.001.046	RÉGUA DE ALUMÍNIO REFORÇADO 2M	30	Und	37,70	1.131,00
177	003.005.732	RIPA PARA JÚ	8.000	ML	3,21	25.680,00
178	003.000.126	ROLO DE LÃ 9CM	50	Und	5,25	262,50
179	003.005.637	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	100	UND	21,15	2.115,00
180	003.005.214	SACO DE CIMENTO DE 50KG	5.000	UND	31,67	158.350,00
181	007.007.199	SERRINHA DE CORTAR CANO	100	Und	6,80	680,00
182	003.003.206	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIUSO COMUM	50	Und	6,20	310,00
183	003.003.207	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIUSO DUPLO	50	Und	14,66	733,00
184	003.000.173	SOLVENTE DE 1L	50	LT	19,00	950,00
185	003.003.199	SPUD / ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	100	Und	4,90	490,00
186	003.004.074	TÁBUA PINUS 30CM X 3000	800	UNID	40,00	32.000,00
187	004.001.042	TALHADEIRA 1/2 POL	20	Und	16,50	330,00
188	004.001.037	TALHADEIRA SDS PLUS 20X250MM D-08729	10	Unid	16,80	168,00
189	003.003.204	TANQUE DUPLO SINTÉTICO DE FIBRA MEDINDO 100 X 50CM	1	Und	200,00	200,00
190	003.003.186	TE DE ESGOTO PVC 100MM	100	Und	12,53	1.253,00
191	003.003.187	TE DE ESGOTO PVC 40MM	80	Und	3,88	310,40
192	003.003.035	TE DE ESGOTO PVC 50MM	100	Und	6,87	687,00
193	003.003.034	TE DE ESGOTO PVC 75MM	50	Und	10,40	520,00
194	003.003.166	TÊ SOLDÁVEL 20MM	200	Und	0,87	174,00
195	003.003.165	TÊ SOLDÁVEL 25MM	200	Und	1,00	200,00
196	003.003.167	TÊ SOLDÁVEL 50MM	120	Und	6,99	838,80
197	003.001.687	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50M	400	UND	25,53	10.212,00
198	003.005.508	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10M	200	Und	70,13	14.026,00
199	003.005.788	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	4.000	UNID	2,78	11.120,00
200	004.001.057	TESOURA DE CORTAR VERGALHAO 30 POL TUJLO CERÂMICO - 09X19X19 MM	2	Und	190,29	380,58 2.340,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO LICITATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
PRAÇA SÃO FIDÉLIS, N.º 151 - CENTRO
CNPJ : 29.111.093/0001-03

Resultado da Cotação de Preços

Número da Cotação: 00054/24 Data: 30/04/2024 Abertura: Encerramento:
Método da Cotação: MENOR VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Item	Código	Descrição	Qty.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
201	003.001.637		3.000	UNID	0,78	
202	003.006.014	TUJOLO CERÂMICO 09 X 19 X 29 CM	10.000	Und	0,95	9.500,00
203	003.000.166	TINTA ACRÍLICA 18L	500	LATA	193,77	96.885,00
204	003.001.233	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	700	LATA	129,90	90.930,00
205	003.000.129	TINTA PVA 18L	500	LATA	283,50	141.750,00
206	003.005.638	TOMADA 2P + 10A 250V	60	UND	7,50	450,00
207	003.002.391	TOMADA DUPLA 10A 250V	30	Und	14,00	420,00
208	003.002.378	TOMADA SISTEMA X 10A 250V	50	Und	7,12	356,00
209	003.003.205	TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE MESA METAL	20	Und	48,90	978,00
210	003.005.142	TORNEIRA DE TANQUE METAL	10	UND	39,00	390,00
211	003.001.565	TORQUÊS DE 12 POL	12	UND	30,25	363,00
212	003.005.955	TRENA A LASER	1	UNID	140,00	140,00
213	003.003.174	TUBO DE ESGOTO 100 MM C/6M	200	Und	76,35	15.270,00
214	003.001.394	TUBO DE ESGOTO 150 MM C/6M	80	UND	239,75	19.180,00
215	003.003.245	TUBO DE ESGOTO 200MM C/6M	120	Und	428,91	51.469,20
216	003.003.177	TUBO DE ESGOTO 40 MM C/6M	100	Und	29,00	2.900,00
217	003.003.175	TUBO DE ESGOTO 75 MM C/6M	200	Und	70,03	14.006,00
218	003.003.198	TUBO DE LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SPUD	100	Und	15,64	1.564,00
219	003.003.355	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	50	UNID	15,36	768,00
220	003.003.209	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	50	Und	10,45	522,50
221	003.003.351	TUBO SOLDÁVEL C/6M MARROM 50MM	30	UNID	69,00	2.070,00
222	003.003.150	TUBO SOLDÁVEL PRESSÃO PVC 50MM C/ 6M	80	Und	91,99	7.359,20
223	007.005.796	VÁLVULA DE METAL PARA LAVATÓRIO	10	UND	23,90	239,00
224	003.003.203	VALVULA DE METAL PARA TANQUE	10	Und	18,97	189,70
225	003.003.200	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO ADULTO	10	Und	263,61	2.636,10
226	003.005.460	VERGALHÃO DE AÇO 1/4" COM 12M	1.000	Und	24,42	24.420,00
227	003.005.459	VERGALHÃO DE AÇO 3/8" COM 12M	1.200	Und	51,95	62.340,00
228	003.005.461	VERGALHÃO DE AÇO 4.2MM COM 12M	3.000	Und	12,82	38.460,00
229	003.005.458	VERGALHÃO DE AÇO 5/16" COM 12M	1.500	Und	39,58	59.370,00
TOTAL:						2.412.462,63

TOTAL GERAL: 2.412.462,63



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO LICITATÓRIO

• **Itens solicitados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

PRAÇA SÃO FIDÉLIS, N.º 151 - CENTRO

CNPJ : 29.111.093/0001-03

Resultado da Cotação de Preços

Número da Cotação: 00063/24 Data: 14/05/2024 Abertura: Encerramento:
Método da Cotação: MENOR VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	003.003.156	JOELHO DE 90° 50MM SOLDÁVEL	100	Und	3,62	362,00
2	003.005.216	BRITA Nº 0	3.000	M³	145,61	436.830,00
3	003.005.537	PÓ DE PEDRA	3.000	M³	81,31	243.930,00
4	004.001.054	ENXADÃO LARGO 14X27,8CM	30	Und	63,00	1.890,00
5	003.005.454	ESCALA MÉTRICA DE MADEIRA 2M	10	Und	60,99	609,90
6	010.000.109	GARRAFA TÉRMICA 5L	50	Und	53,41	2.670,50
7	003.003.087	JOELHO 45° 100MM PARA ESGOTO PVC	100	UND	4,80	480,00
8	016.005.293	CONTAINER DE LIXO - PLÁSTICO - 240L- COM TAMPA E RODAS	150	Und	499,90	74.985,00
9	003.003.184	JOELHO 45° 75MM PARA ESGOTO PVC	100	Und	7,20	720,00
10	003.002.549	DISJUNTOR BIFÁSICO 60 AP	10	UNID	107,00	1.070,00
11	003.003.178	JOELHO DE ESGOTO 100MM PVC 90°	100	Und	5,50	550,00
12	003.003.181	JOELHO DE ESGOTO 40MM PVC 90°	20	Und	1,67	33,40
13	003.003.180	JOELHO DE ESGOTO 75MM	20	Und	5,11	102,20
14	003.003.195	LUVIA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25 X 20MM	50	Und	1,07	53,50
15	004.001.055	NÍVEL DE MÃO COM ESTRUTURA EM VIGA COM 3 BOLHAS	5	Und	36,95	184,75
16	003.005.465	PLAFONIER BRANCO COM SOQUETE DE PORCELANA	100	Und	5,97	597,00
17	003.003.211	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 3/4"	10	Und	52,00	520,00
18	003.003.059	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL DE 32 MM	30	UND	20,14	604,20
19	007.007.199	SERRINHA DE CORTAR CANO	100	Und	6,80	680,00
20	003.003.207	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIUSO DUPLO	100	Und	14,66	1.466,00
21	003.002.550	DISJUNTOR BIFÁSICO 70 AP	10	UNID	88,43	884,30
22	003.002.551	DISJUNTOR BIFÁSICO 150 AP	10	UNID	380,00	3.800,00
23	003.003.205	TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE MESA METAL	100	Und	48,90	4.890,00
24	007.005.796	VÁLVULA DE METAL PARA LAVATÓRIO	50	UND	23,90	1.195,00
25	003.003.203	VALVULA DE METAL PARA TANQUE	50	Und	18,97	948,50
26	003.003.200	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO ADULTO	30	Und	263,61	7.908,30
27	003.005.461	VERGALHÃO DE AÇO 4.2MM COM 12M	2.000	Und	12,82	25.640,00
28	003.003.370	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 X 50 MM PVC	20	UNID	6,75	135,00
29	003.005.731	FITA ISOLANTE 48 MM 50M	300	RL	22,00	6.600,00
30	003.005.659	LAVATÓRIO DE PAREDE BRANCO 31X42 CM	20	UNID	23,00	460,00
31	004.001.024	MARRETA 2KG	10	Unid	48,00	480,00
32	004.000.101	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	100	Und	5,50	550,00
33	004.001.103	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA TERMINAL "D" 71 CM	100	Unid	41,00	4.100,00
34	003.005.462	ARAME QUEIMADO	300	KG	15,61	4.683,00
35	003.001.845	ARCO DE SERRA	30	Und	21,90	657,00
36	003.005.565	AREIA LAVADA	10.000	M³	55,64	556.400,00
37	012.000.098	BOTA PRETA Nº 40	100	PAR	54,05	5.405,00
38	012.000.097	BOTA PRETA Nº 41	100	PAR	54,05	5.405,00
39	012.000.096	BOTA PRETA Nº 42	100	PAR	54,05	5.405,00
40	012.000.095	BOTA PRETA Nº 43	100	PAR	54,05	5.405,00
41	012.000.094	BOTA PRETA Nº 44	100	PAR	54,05	5.405,00
42	012.000.103	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 40	100	PAR	62,90	6.290,00
43	012.000.102	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 41	100	PAR	62,90	6.290,00
44	012.000.101	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 42	100	PAR	62,90	6.290,00
45	012.000.100	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 43	100	PAR	62,90	6.290,00
46	012.000.099	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 44	100	PAR	62,90	6.290,00
47	003.005.634	BROXA RETANGULAR 18X8 CM	500	UNID	9,04	4.520,00
48	003.003.356	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2 X 50 MM	100	UNID	4,80	480,00
49	004.001.090	FOICE LIMPA PASTO FC	100	UND	60,00	6.000,00
50	003.003.182	JOELHO 90° COM VISITA 100 X 50MM PVC ESGOTO PINCEL 3"	20	Und	20,42	408,40 406,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO LICITATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

PRAÇA SÃO FIDÉLIS, N.º 151 - CENTRO

CNPJ : 29.111.093/0001-03

Resultado da Cotação de Preços

Número da Cotação: 00063/24 Data: 14/05/2024 Abertura: Encerramento:
Método da Cotação: MENOR VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
51	003.000.122		50	Und	8,12	
52	003.003.190	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 X 75MM PVC	20	Und	11,34	226,80
53	003.003.057	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	20	UND	5,27	105,40
54	003.003.096	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	20	UND	49,34	986,80
55	003.003.206	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIUSO COMUM	20	Und	6,20	124,00
56	003.003.186	TE DE ESGOTO PVC 100MM	100	Und	12,53	1.253,00
57	003.003.187	TE DE ESGOTO PVC 40MM	40	Und	3,88	155,20
58	003.003.034	TE DE ESGOTO PVC 75MM	40	Und	10,40	416,00
59	005.001.163	LUVA BANHADA PARA COLETOR	5.000	PAR	14,84	74.200,00
60	004.001.071	ENXADA ESTREITA PARA CAPINA	300	Und	40,00	12.000,00
61	003.001.151	ENXADA LARGA PARA SERVENTE	300	UND	60,00	18.000,00
62	003.003.201	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	20	Und	24,20	484,00
63	004.001.049	BALDE PLÁSTICO P/ PEDREIRO REFORÇADO 12L	100	Und	11,00	1.100,00
64	003.001.496	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	50	UND	9,90	495,00
65	003.001.315	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 9L	50	UND	44,00	2.200,00
66	004.000.068	CARRINHO DE MÃO 50L PNEU DE CÂMARA	200	Unid	148,90	29.780,00
67	003.003.224	COLA PARA CANO SOLDÁVEL 850G INCOLOR	150	Und	59,34	8.901,00
68	003.002.364	DISJUNTOR NEMA 70A TRIFÁSICO	30	Und	110,00	3.300,00
69	003.003.173	LUVA DE CORRER MARROM 50MM	100	Und	10,24	1.024,00
70	003.000.166	TINTA ACRÍLICA 18L	200	LATA	193,77	38.754,00
71	003.002.552	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100AP	10	UNID	170,00	1.700,00
72	016.005.290	LÂMPADA LED 15 WATTS	150	Und	5,72	858,00
73	003.005.460	VERGALHÃO DE AÇO 1/4" COM 12M	1.000	Und	24,42	24.420,00
74	003.003.008	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 L	100	UND	412,44	41.244,00
75	003.005.214	SACO DE CIMENTO DE 50KG	10.000	UND	31,67	316.700,00
76	003.005.966	CARRINHO DE MÃO 60 LITROS, COM PNEU	100	UNID	260,00	26.000,00
77	003.006.012	LUVAS VAQUETA DE COURO	5.000	PAR	16,00	80.000,00
78	003.003.217	REGISTRO DE GAVETA 2" METAL	20	Und	91,85	1.837,00
79	003.005.459	VERGALHÃO DE AÇO 3/8" COM 12M	1.000	Und	51,95	51.950,00
80	003.005.458	VERGALHÃO DE AÇO 5/16" COM 12M	1.000	Und	39,58	39.580,00
81	016.005.291	LÂMPADA LED 12 WATTS	150	Und	6,00	900,00
82	016.005.292	LÂMPADA LED 9 WATTS	150	Und	3,60	540,00
83	003.005.668	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 10MM	100	UNID	8,92	892,00
84	003.003.183	JOELHO 45° 50MM PARA ESGOTO PVC	20	Und	2,98	59,60
85	004.001.045	PRUMO DE PEDREIRO DE METAL 500G	50	Und	33,10	1.655,00
86	003.003.199	SPUD / ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	100	Und	4,90	490,00
87	004.001.042	TALHADEIRA 1/2 POL	50	Und	16,50	825,00
88	003.003.226	CURVA DE 60MM SOLDÁVEL	100	Und	5,74	574,00
89	003.005.142	TORNEIRA DE TANQUE METAL	50	UND	39,00	1.950,00
90	003.005.335	BRITA Nº 01	3.000	M³	140,33	420.990,00
91	016.005.284	CABO DE 1,5MM FLEXÍVEL 100M	20	RL	146,28	2.925,60
92	016.005.285	CABO DE 2,5MM FLEXÍVEL 100M	30	RL	224,90	6.747,00
93	016.005.286	CABO DE 4,0MM FLEXÍVEL 100M	40	RL	406,90	16.276,00
94	016.005.287	CABO DE 6,0MM FLEXÍVEL 100M	40	RL	568,58	22.743,20
95	016.005.288	CABO DE 10MM FLEXÍVEL 100M	50	RL	929,00	46.450,00
96	003.002.340	CABO PP DE 4X2,5MM	10	RL	640,00	6.400,00
97	003.002.538	CABO PP DE 4X4,0MM	10	RL	1.276,50	12.765,00
98	003.002.489	CABO PP DE 3X2,5MM	10	RL	1.112,67	11.126,70
99	003.002.488	CABO PP DE 3X4,0MM	10	RL	1.769,16	17.691,60
100	016.005.289	LÂMPADA LED 30 WATTS	150	Und	13,80	2.070,00
101	018.005.030	LÂMPADA LED 20 WATTS	150	Und	8,20	1.230,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO LICITATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

PRAÇA SÃO FIDÉLIS, N.º 151 - CENTRO

CNPJ : 29.111.093/0001-03

Resultado da Cotação de Preços

Número da Cotação: 00063/24	Data: 14/05/2024	Abertura:	Encerramento:
Método da Cotação: MENOR VALOR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
Item	Código	Descrição	Qtd. Und. Valor Unit. Valor Total
TOTAL:			2.811.053,85
TOTAL GERAL:			2.811.053,85

• **Itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação:**



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PRAÇA SÃO FIDÉLIS

CNPJ : 52.655.783/0001-45

Resultado da Cotação de Preços

Número da Cotação: 00029/24	Data: 20/05/2024	Abertura:	Encerramento:
Método da Cotação: MENOR VALOR			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Item	Código	Descrição	Qtd. Und. Valor Unit. Valor Total
1	003.003.213	ACABAMENTO PARA REGISTRO BASE	5 Und 38,69 198,45
2	003.005.462	ARAME QUEIMADO	50 KG 15,61 780,50
3	003.001.845	ARCO DE SERRA	5 Und 21,90 109,50
4	003.005.565	AREIA LAVADA	500 M² 55,64 27.820,00
5	003.005.773	ARGAMASSA DE 20KG	200 SC 18,69 3.738,00
6	003.010.051	ARGILA 20KG	500 SC 8,91 4.455,00
7	003.003.201	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	20 Und 24,20 484,00
8	004.001.049	BALDE PLÁSTICO P/ PEDREIRO REFORÇADO 12L	10 Und 11,00 110,00
9	003.005.994	BICA CORRIDA	100 M² 98,02 9.802,00
10	003.001.427	BLOCO DE CIMENTO - 10X20X40 MM	1.000 UNID 1,88 1.880,00
11	003.001.496	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	50 UND 9,90 495,00
12	003.005.456	BORRACHA DE NÍVEL	20 MT 2,62 52,40
13	012.000.103	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 40	3 PAR 62,90 188,70
14	012.000.102	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 41	3 PAR 62,90 188,70
15	012.000.101	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 42	3 PAR 62,90 188,70
16	012.000.100	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 43	3 PAR 62,90 188,70
17	003.005.634	BROXA RETANGULAR 18X8 CM	5 UNID 9,04 45,20
18	003.005.455	CABO DE ENXADA	2 Und 12,27 24,54
19	003.002.049	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5MM PRETO ROLO C/ 100M	5 RL 154,88 774,40
20	003.002.050	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5MM VERMELHO ROLO C/ 100M	5 RL 154,88 774,40
21	003.002.047	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM AZUL ROLO C/ 100M	5 RL 170,00 850,00
22	003.002.048	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM PRETO ROLO C/ 100M	5 RL 170,00 850,00
23	003.001.569	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM VERMELHO ROLO C/ 100M	5 RL 170,00 850,00
24	007.007.783	CABO PP 6 X 2 MM - ROLO COM 100 M	2 RL 1.080,00 2.160,00
25	003.001.670	CABO PARA ROLOS DE PINTURA	5 UND 9,25 46,25
26	003.008.034	CAIBRO PARA JÚ	200 MT 14,54 2.908,00
27	003.002.359	CAIXA ACRÍLICA PARA MEDIDOR BVTRI	2 Und 78,00 156,00
28	003.003.008	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 L	5 UND 412,44 2.062,20
29	003.001.315	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 9L	60 UND 44,00 2.640,00
30	003.002.360	CAIXA DE DISJUNTOR BVTRI	10 Und 38,90 389,00
31	003.008.033	CAIXONETE DE ANJELIM 80 X 210 X 13 CM	20 UNID 222,89 4.457,80
32	003.005.725	CANAleta ADESIVA BRANCA C/ TAMPa ARTICULADA	200 UNID 7,00 1.400,00
33	003.003.224	COLA PARA CANO SOLDÁVEL 850G INCOLOR	10 Und 59,34 593,40
34	004.001.032	COLHER DE PEDREIRO 8"	5 Und 12,90 64,50
35	003.001.155	CUMEEIRA CERÂMICA COLONIAL	100 UNID 4,18 418,00
36	003.003.226	CURVA DE 60MM SOLDÁVEL	10 Und 5,74 57,40
37	004.000.183	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 105MM D-425	50 UND 33,34 1.667,00
38	003.005.633	DISCO FERRO COM VIDEA 110 MM (4,3/8) DENTES	50 UNID 14,25 712,50
39	003.002.389	DISJUNTOR NEMA 20A MONOFÁSICO	25 Und 12,01 300,25
40	003.002.362	DISJUNTOR NEMA 30A BIFÁSICO	10 Und 84,98 849,80
41	003.002.352	DISJUNTOR NEMA 30A MONOFÁSICO	10 Und 18,25 182,50
42	003.002.351	DISJUNTOR NEMA 40A MONOFÁSICO	10 Und 30,61 306,10
43	003.002.383	DISJUNTOR NORMA DIN 25A MONOFÁSICO	20 Und 10,09 200,00
44	003.003.196	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2" X 50 CM	20 Und 5,46 109,20
45	003.000.128	ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	20 GL 142,37 2.847,40
46	003.005.652	FECHADURA CILINDRO UNIVERSAL	100 UNID 77,91 7.791,00
47	003.000.125	FITA CREPE 48MM 50M	100 RL 13,73 1.373,00
48	003.005.636	INTERRUPTOR COM RELE AUTOMÁTICO SENSOR	20 UNID 39,90 798,00
49	003.002.375	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V	50 Und 7,50 375,00
50	003.002.377	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10A 250V	25 Und 7,00 175,00
		JOELHO 25MM X 1/2" REDUÇÃO SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 90°	190,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO LICITATÓRIO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRAÇA SÃO FIDELIS
CNPJ : 52.655.783/0001-45

Resultado da Cotação de Preços

Número da Cotação: 00029/24 Data: 20/05/2024 Abertura: Encerramento:
Método da Cotação: MENOR VALOR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
51	003.003.160		50	Und	3,81	
52	003.003.164	JOELHO 1/2" COM ROSCA 90°	20	Und	2,00	40,00
53	003.003.087	JOELHO 45° 100MM PARA ESGOTO PVC	50	UND	4,80	240,00
54	003.003.158	JOELHO DE 45° 20MM SOLDÁVEL	50	Und	1,03	51,50
55	003.003.180	JOELHO DE ESGOTO 75MM	50	Und	5,11	255,50
56	003.005.996	JOGO DE BROCA DE CONCRETO SDS PLUS D-007	10	JG	40,37	403,70
57	007.007.788	JOGO DE DOBRADIÇA 3" C/ 3 UNIDADES METAL	20	Und	10,18	203,60
58	003.005.412	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 25W 127V	300	Und	15,66	4.698,00
59	003.002.357	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 32W 127V	300	Und	19,99	5.997,00
60	003.002.358	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 45W 127V	300	Und	35,22	10.566,00
61	003.003.195	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25 X 20MM	100	Und	1,07	107,00
62	003.003.223	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM	20	Und	19,00	380,00
63	003.005.187	MADERITE 14 MM	50	UND	122,07	6.103,50
64	003.005.688	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUMINIZADA 100 CM X 10M	10	RL	435,57	4.355,70
65	003.005.648	MOURÃO EUCALIPTO 10X12	5	DUZIA	332,90	1.664,50
66	003.005.647	MOURÃO EUCALIPTO 6X8	2	DUZIA	150,00	300,00
67	003.005.646	MOURÃO EUCALIPTO 8X10	2	DUZIA	285,00	570,00
68	003.005.668	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 10MM	20	UNID	8,92	178,40
69	003.005.644	PÇ PARAJÚ 20X7	100	ML	72,50	7.250,00
70	003.005.465	PLAFONIER BRANCO COM SOQUETE DE PORCELANA	100	Und	5,97	597,00
71	003.005.649	PORTA LISA ANGELIM 60X2.10	30	UNID	200,59	6.017,70
72	003.005.650	PORTA LISA ANGELIM 70X2.10	30	UNID	189,00	5.670,00
73	003.001.115	PREGO 17 X 21	20	KG	18,00	360,00
74	003.001.262	PREGO 17 X 27	20	KG	18,00	360,00
75	003.005.778	PREGO 18X30	20	KG	18,00	360,00
76	003.005.998	QUADRO DE EMBUTIR PVC SEM BARRAMENTO 6	5	Und	40,00	200,00
77	003.002.485	QUADRO DE EMBUTIR PVC SEM BARRAMENTO 12	5	UNID	69,00	345,00
78	003.003.284	REDUÇÃO DE ESGOTO - DE 150 X 100MM - PVC	20	UNID	27,93	558,60
79	003.003.002	REDUÇÃO DE ESGOTO - DE 200 X 150 MM - PVC	10	UND	56,40	564,00
80	003.003.370	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 X 50 MM PVC	50	UNID	6,75	337,50
81	003.003.096	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	10	UND	49,34	493,40
82	003.005.732	RIPA PARAJÚ	100	ML	3,21	321,00
83	003.005.214	SACO DE CIMENTO DE 50KG	100	UND	31,67	3.167,00
84	003.003.206	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIUSO COMUM	50	Und	6,20	310,00
85	003.003.207	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIUSO DUPLO	50	Und	14,66	733,00
86	003.003.199	SPUD / ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	50	Und	4,90	245,00
87	003.004.074	TÁBUA PINUS 30CM X 3000	100	UNID	40,00	4.000,00
88	003.003.204	TANQUE DUPLO SINTÉTICO DE FIBRA MEDINDO 100 X 50CM	10	Und	200,00	2.000,00
89	003.003.186	TE DE ESGOTO PVC 100MM	30	Und	12,53	375,90
90	003.003.187	TE DE ESGOTO PVC 40MM	30	Und	3,88	116,40
91	003.003.166	TÊ SOLDÁVEL 20MM	100	Und	0,87	87,00
92	003.003.165	TÊ SOLDÁVEL 25MM	100	Und	1,00	100,00
93	003.001.687	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50M	100	UND	25,53	2.553,00
94	003.001.637	TUOLO CERÂMICO - 09X19X19 MM	1.000	UNID	0,78	780,00
95	003.000.166	TINTA ACRÍLICA 18L	20	LATA	193,77	3.875,40
96	003.001.233	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	50	LATA	129,90	6.495,00
97	003.000.129	TINTA PVA 18L	20	LATA	283,50	5.670,00
98	003.005.638	TOMADA 2P + 10A 250V	50	UND	7,50	375,00
99	003.002.391	TOMADA DUPLA 10A 250V	30	Und	14,00	420,00
		TOMADA SISTEMA X 10A 250V				213,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO LICITATÓRIO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRAÇA SÃO FIDELIS
CNPJ : 52.655.783/0001-45

Resultado da Cotação de Preços

Número da Cotação: 00029/24 Data: 20/05/2024 Abertura: Encerramento:
Método da Cotação: MENOR VALOR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
100	003.002.378		30	Und	7,12	
101	003.003.205	TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE MESA METAL	10	Und	48,90	489,00
102	003.005.142	TORNEIRA DE TANQUE METAL	10	UND	39,00	390,00
103	003.003.174	TUBO DE ESGOTO 100 MM C/8M	50	Und	76,35	3.817,50
104	003.003.198	TUBO DE LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SPUD	30	Und	15,64	469,20
105	003.003.355	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	25	UND	15,36	384,00
106	003.003.200	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO ADULTO	20	Und	263,61	5.272,20
107	003.003.381	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO INFANTIL	30	UND	219,54	6.586,20
108	003.010.072	TUBO 3/8 DE METAL PARA INSTALAÇÃO DE GÁS P 45	20	MT	28,00	560,00
109	003.003.382	PORCA 3/8 PARA INSTALAÇÃO DE KIT DE GÁS	20	UND	9,24	184,80
110	003.003.383	REGISTRO 1/2 MACHO E FEMEA PARA KIT DE INSTALAÇÃO DE GÁS	10	UND	49,50	495,00
111	003.003.384	KIT REGULADOR DE GÁS 12KG/H P/2 BOTUÕES P45	8	UND	302,10	2.416,80
112	005.001.039	MANGUEIRA PARA JARDIM - ROLO COM 30 M	25	UND	70,00	1.750,00
113	003.002.562	REFLETORES 500 (220 VOLTS)	20	UND	110,00	2.200,00
115	003.002.571	CABO DE 6 MM	6	RL	531,02	3.186,12
116	003.002.572	CABO DE 4 MM	6	RL	385,35	2.312,10
117	003.002.563	DISJUNTORES BIFÁSICOS DE 20 AMPERES JIM	15	UND	26,64	399,60
118	003.002.564	DISJUNTORES TRIPOLAR 125 AMPERES DE CAIXA MOLDADA	5	UND	239,80	1.199,00
122	003.001.693	FOTOCÉLULAS	10	UND	32,33	323,30
123	003.002.566	CONECTORES DE COMPRESSÃO DE 2 DISJUNTORES DE 20	10	Und	12,35	123,50
124	003.002.567	HASTES DE 2M	10	MT	20,18	201,80
125	003.002.568	CONECTORES REFORÇADOS	10	UND	9,55	95,50
126	003.002.569	BALDES DE ATERRAMENTO	10	UND	6,20	62,00
127	003.002.570	CABO DE 16 MM	2	RL	1.509,00	3.018,00
129	003.002.573	TOMADA DUPLA COMPLETA (PRECISA DE TER MÓDULO VERMELHO DE 220)	20	UND	14,51	290,20
130	003.002.574	ROLO DE CANDUITE 3/4	5	RL	56,50	282,50
131	003.002.575	BRAÇADEIRA TIPO U	60	UND	0,60	36,00
132	003.010.077	PEDRA DE ARDÓSIA COM 2M COMPRIMENTO COM 50 CM DE ALTURA X 2 CM DE ESPESSURA	100	MT	176,99	17.699,00

TOTAL: 235.386,01

TOTAL GERAL: 235.386,01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO LICITATÓRIO

• **Itens solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social:**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ : 13.499.878/0001-65

Resultado da Cotação de Preços

Número da Cotação: 00038/24 Data: 03/07/2024 Abertura: Encerramento:
Método da Cotação: MENOR VALOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	003.003.213	ACABAMENTO PARA REGISTRO BASE	15	Und	39,69	595,35
2	003.005.462	ARAME QUEIMADO	15	KG	15,61	234,15
3	003.005.565	AREIA LAVADA	10	M³	55,64	556,40
4	003.005.773	ARGAMASSA DE 20KG	30	SC	18,69	560,70
5	003.010.051	ARGILA 20KG	30	SC	8,91	267,30
6	003.003.201	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	30	Und	24,20	726,00
7	004.001.049	BALDE PLÁSTICO P/ PEDREIRO REFORÇADO 12L	12	Und	11,00	132,00
8	003.001.496	BOIA PARA CADXA D'ÁGUA 1/2"	5	UND	9,90	49,50
9	012.000.103	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 40	10	PAR	62,90	629,00
10	012.000.102	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 41	10	PAR	62,90	629,00
11	012.000.101	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 42	10	PAR	62,90	629,00
12	012.000.100	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 43	10	PAR	62,90	629,00
13	012.000.099	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 44	10	PAR	62,90	629,00
14	003.002.575	BRAÇADEIRA TIPO U	60	UND	0,60	36,00
15	003.005.216	BRITA Nº 0	5	M²	145,61	728,05
16	003.002.049	CABO FLEXIVEL 750V 1,5MM PRETO ROLO C/ 100M	20	RL	154,88	3.097,60
17	003.002.050	CABO FLEXIVEL 750V 1,5MM VERMELHO ROLO C/ 100M	20	RL	154,88	3.097,60
18	003.002.046	CABO FLEXIVEL 750V 10MM PRETO ROLO C/ 100M	20	RL	800,00	16.000,00
19	003.002.047	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM AZUL ROLO C/ 100M	20	RL	170,00	3.400,00
20	003.002.048	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM PRETO ROLO C/ 100M	20	RL	170,00	3.400,00
21	003.001.569	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM VERMELHO ROLO C/ 100M	20	RL	170,00	3.400,00
22	003.002.366	CABO FLEXIVEL 750V 6MM AZUL ROLO C/ 100M	20	RL	549,94	10.998,80
23	003.002.365	CABO FLEXIVEL 750V 6MM PRETO ROLO C/ 100M	20	RL	549,94	10.998,80
24	007.007.783	CABO PP 6 X 2 MM - ROLO COM 100 M	20	RL	1.080,00	21.600,00
25	003.002.487	CABO PP 6 X 3 MM - ROLO COM 100 M	5	RL	1.482,30	7.411,50
26	007.005.893	CABO PP 6 X 4 MM - ROLO COM 100 M	20	RL	819,22	16.384,40
27	003.008.034	CAIBRO PARA JÚ	150	MT	14,54	2.181,00
28	003.002.359	CAIXA ACRÍLICA PARA MEDIDOR BÍTRI	150	Und	78,00	11.700,00
29	003.003.008	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 L	30	UND	412,44	12.373,20
30	003.001.315	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 9L	50	UND	44,00	2.200,00
31	003.002.360	CAIXA DE DISJUNTOR BÍTRI	15	Und	38,90	583,50
32	003.008.033	CAIXONETE DE ANJELIM 80 X 210 X 13 CM	15	UNID	222,89	3.343,35
33	003.005.725	CANALETA ADESIVA BRANCA C/ TAMPA ARTICULADA	50	UNID	7,00	350,00
34	004.000.068	CARRINHO DE MÃO 50L PNEU DE CÂMARA	10	Und	148,90	1.489,00
35	003.005.966	CARRINHO DE MÃO 60 LITROS, COM PNEU	50	UNID	260,00	13.000,00
36	003.003.214	CHUVEIRO DUCHA 220V 4600W 3 TEMPERATURAS	20	Und	58,90	1.178,00
37	003.003.224	COLA PARA CANO SOLDÁVEL 850G INCOLOR	10	Und	59,34	593,40
38	016.005.293	CONTAINER DE LIXO - PLÁSTICO - 240L - COM TAMPA E RODAS	5	Und	499,90	2.499,50
39	004.000.183	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 105MM D-425	25	UND	33,34	833,50
40	003.005.633	DISCO FERRO COM VIDEA 110 MM (4.3/8) DENTES	50	UNID	14,25	712,50
41	003.002.389	DISJUNTOR NEMA 20A MONOFÁSICO	15	Und	12,01	180,15
42	003.002.362	DISJUNTOR NEMA 30A BIFÁSICO	15	Und	84,96	1.274,40
43	003.002.352	DISJUNTOR NEMA 30A MONOFÁSICO	15	Und	18,25	273,75
44	003.002.351	DISJUNTOR NEMA 40A MONOFÁSICO	15	Und	30,61	459,15
45	003.002.364	DISJUNTOR NEMA 70A TRIFÁSICO	15	Und	110,00	1.650,00
46	003.002.551	DISJUNTOR BIFÁSICO 150 AP	10	UNID	380,00	3.800,00
47	003.002.549	DISJUNTOR BIFÁSICO 60 AP	10	UNID	107,00	1.070,00
48	003.002.550	DISJUNTOR BIFÁSICO 70 AP	10	UNID	88,43	884,30
49	003.002.380	DISJUNTOR NORMA DIN 10A MONOFÁSICO	15	Und	10,00	150,00
50	003.002.386	DISJUNTOR NORMA DIN 16A BIFÁSICO	15	Und	34,90	523,50
		DISJUNTOR NORMA DIN 16A MONOFÁSICO				150,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO LICITATÓRIO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ : 13.499.878/0001-65

Resultado da Cotação de Preços

Número da Cotação: 00038/24 Data: 03/07/2024 Abertura: Encerramento:
Método da Cotação: MENOR VALOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Código	Descrição	Qty.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
51	003.002.381		15	Und	10,00	
52	003.002.382	DISJUNTOR NORMA DIN 20A MONOFÁSICO	15	Und	10,00	150,00
53	003.002.383	DISJUNTOR NORMA DIN 25A MONOFÁSICO	15	Und	10,00	150,00
54	003.002.387	DISJUNTOR NORMA DIN 32A BIFÁSICO	15	Und	34,00	510,00
55	003.002.384	DISJUNTOR NORMA DIN 32A MONOFÁSICO	15	Und	10,00	150,00
56	003.002.385	DISJUNTOR NORMA DIN 40A MONOFÁSICO	15	Und	13,00	195,00
57	003.002.388	DISJUNTOR NORMA DIN 50A TRIFÁSICO	15	Und	52,00	780,00
58	003.002.363	DISJUNTOR NEMA 50A TRIFÁSICO	15	Und	85,82	1.287,30
59	003.003.196	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2" X 50 CM	40	Und	5,46	218,40
60	003.005.652	FECHADURA CILINDRO UNIVERSAL	50	UNID	77,91	3.895,50
61	003.000.125	FITA CREPE 48MM 50M	50	RL	13,73	686,50
62	003.005.731	FITA ISOLANTE 48 MM 50M	30	RL	22,00	660,00
63	003.003.350	FLANGE DE ADAPTADOR DE 50 MM PARA CAIXA D'ÁGUA PVC	30	Und	18,00	540,00
64	010.000.109	GARRAFA TÉRMICA 5L	10	Und	53,41	534,10
65	003.002.377	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10A 250V	50	Und	7,00	350,00
66	003.005.636	INTERRUPTOR COM RELE AUTOMÁTICO SENSOR	40	UNID	39,90	1.596,00
67	003.002.375	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V	40	Und	7,50	300,00
68	003.002.376	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V COM TOMADA	40	Und	14,00	560,00
69	003.002.379	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 SEÇÃO	40	Und	4,25	170,00
70	003.003.162	JOELHO 1 X 1/2" COM ROSCA 90°	50	Und	11,02	551,00
71	003.003.164	JOELHO 1/2" COM ROSCA 90°	50	Und	2,00	100,00
72	003.003.160	JOELHO 25MM X 1/2" REDUÇÃO SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 90°	50	Und	3,81	190,50
73	003.003.163	JOELHO 3/4" COM ROSCA 90°	50	Und	2,80	140,00
74	003.003.087	JOELHO 45° 100MM PARA ESGOTO PVC	50	UND	4,80	240,00
75	003.003.185	JOELHO 45° 40MM PARA ESGOTO PVC	50	Und	2,53	126,50
76	003.003.183	JOELHO 45° 50MM PARA ESGOTO PVC	50	Und	2,98	149,00
77	003.003.184	JOELHO 45° 75MM PARA ESGOTO PVC	50	Und	7,20	360,00
78	003.003.182	JOELHO 90° COM VISITA 100 X 50MM PVC ESGOTO	50	Und	20,42	1.021,00
79	003.003.161	JOELHO DE 20MM X 1/2" SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 90°	50	Und	6,06	303,00
80	003.003.158	JOELHO DE 45° 20MM SOLDÁVEL	50	Und	1,03	51,50
81	003.003.157	JOELHO DE 45° 25MM SOLDÁVEL	50	Und	1,35	67,50
82	003.003.159	JOELHO DE 45° 50MM SOLDÁVEL	50	Und	4,73	236,50
83	003.003.155	JOELHO DE 90° 20MM SOLDÁVEL	50	Und	0,51	25,50
84	003.003.154	JOELHO DE 90° 25MM SOLDÁVEL	50	Und	0,56	28,00
85	003.003.156	JOELHO DE 90° 50MM SOLDÁVEL	50	Und	3,62	181,00
86	003.003.178	JOELHO DE ESGOTO 100MM PVC 90°	50	Und	5,50	275,00
87	003.003.181	JOELHO DE ESGOTO 40MM PVC 90°	50	Und	1,67	83,50
88	003.003.179	JOELHO DE ESGOTO 50MM PVC 90°	30	Und	2,79	83,70
89	003.003.180	JOELHO DE ESGOTO 75MM	3	Und	5,11	15,33
90	007.007.788	JOGO DE DOBRADIÇA 3" C/ 3 UNIDADES METAL	50	Und	10,18	509,00
91	003.005.412	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 25W 127V	80	Und	15,86	1.252,80
92	003.002.357	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 32W 127V	80	Und	19,99	1.599,20
93	003.002.358	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 45W 127V	80	Und	35,22	2.817,60
94	016.005.292	LÂMPADA LED 9 WATTS	50	Und	3,60	180,00
95	016.005.291	LÂMPADA LED 12 WATTS	50	Und	6,00	300,00
96	016.005.290	LÂMPADA LED 15 WATTS	50	Und	5,72	286,00
97	016.005.289	LÂMPADA LED 30 WATTS	50	Und	13,80	690,00
98	039.001.112	LÂMPADA LED 45 WATTS	50	UND	39,25	1.962,50
99	003.005.659	LAVATÓRIO DE PAREDE BRANCO 31X42 CM	10	UNID	23,00	230,00
100	003.000.139	LONA PLÁSTICA 4 X 100M	5	Und	250,00	1.250,00
101	003.003.172	LUVÁ DE CORRER MARROM 20MM	25	Und	4,95	123,75



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO LICITATÓRIO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ : 13.499.878/0001-65

Resultado da Cotação de Preços

Número da Cotação: 00038/24 Data: 03/07/2024 Abertura: Encerramento:
Método da Cotação: MENOR VALOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
102	003.003.173	LUVA DE CORRER MARROM 50MM	25	Und	10,24	256,00
103	003.003.195	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25 X 20MM	25	Und	1,07	26,75
104	003.003.194	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 X 25MM	25	Und	8,37	209,25
105	003.003.223	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM	25	Und	19,00	475,00
106	003.005.187	MADEIRITE 14 MM	200	UND	122,07	24.414,00
107	005.001.039	MANGUEIRA PARA JARDIM - ROLO COM 30 M	15	UNID	70,00	1.050,00
108	004.000.101	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	10	Und	5,50	55,00
109	004.001.051	PÁ QUADRADA CABO DE MADEIRA 71CM	5	Und	38,98	194,90
110	003.005.668	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 10MM	30	UNID	8,92	267,60
111	003.000.121	PINCEL 1 1/2"	30	Und	4,43	132,90
112	016.001.700	PINCEL 2"	30	UND	4,43	132,90
113	003.000.122	PINCEL 3"	30	Und	8,12	243,60
114	003.005.787	PISO CERÂMICO 40X40 MM PEIS REVESTIMENTO ESMALTADO	100	M²	26,79	2.679,00
115	003.005.465	PLAFONIER BRANCO COM SOQUETE DE PORCELANA	100	Und	5,97	597,00
116	004.001.038	PONTEIRA SDS PLUS 20X250MM D-08713	10	Unid	16,50	165,00
117	003.005.651	PORTA LISA ANGELIM 60X2.10	10	UNID	194,15	1.941,50
118	003.005.650	PORTA LISA ANGELIM 70X2.10	10	UNID	189,00	1.890,00
119	003.005.649	PORTA LISA ANGELIM 80X2.10	60	UNID	200,59	12.035,40
120	003.001.115	PREGO 17 X 21	10	KG	18,00	180,00
121	003.001.262	PREGO 17 X 27	10	KG	18,00	180,00
122	003.005.778	PREGO 18X30	10	KG	18,00	180,00
123	003.005.998	QUADRO DE EMBUTIR PVC SEM BARRAMENTO 6 DISJUNTORES	10	Und	40,00	400,00
124	003.002.485	QUADRO DE EMBUTIR PVC SEM BARRAMENTO 12 DISJUNTORES	10	UNID	69,00	690,00
125	003.002.355	RECEPTÁCULO EM PORCELANA E27	10	Und	3,35	33,50
126	003.003.370	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 X 50 MM PVC	10	UNID	6,75	67,50
127	003.003.190	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 X 75MM PVC	10	Und	11,34	113,40
128	003.003.210	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 50MM	10	Und	22,17	221,70
129	003.003.217	REGISTRO DE GAVETA 2º METAL	10	Und	91,85	918,50
130	003.010.081	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 1/2	20	UND	40,00	800,00
131	003.010.082	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 3/4	20	UND	52,00	1.040,00
132	003.003.057	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	20	UND	5,27	105,40
133	003.003.058	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	20	UND	8,01	160,20
134	003.003.059	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL DE 32 MM	10	UND	20,14	201,40
135	003.005.732	RIPA PARAJÚ	150	ML	3,21	481,50
136	003.002.574	ROLO DE CANDUITE 3/4	2	RL	56,50	113,00
137	003.000.126	ROLO DE LÃ 9CM	10	Und	5,25	52,50
138	003.005.637	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	10	UND	21,15	211,50
139	003.005.214	SACO DE CIMENTO DE 50KG	150	UND	31,67	4.750,50
140	007.007.199	SERRINHA DE CORTAR CANO	10	Und	6,80	68,00
141	003.003.206	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIUSO COMUM	50	Und	6,20	310,00
142	003.003.207	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIUSO DUPLO	10	Und	14,66	146,60
143	003.000.173	SOLVENTE DE 1L	15	LT	19,00	285,00
144	003.003.199	SPUD / ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	20	Und	4,90	98,00
145	004.001.037	TALHADEIRA SDS PLUS 20X250MM D-08729	10	Unid	16,80	168,00
146	003.003.204	TANQUE DUPLO SINTÉTICO DE FIBRA MEDINDO 100 X 50CM	5	Und	200,00	1.000,00
147	003.003.186	TE DE ESGOTO PVC 100MM	10	Und	12,53	125,30
148	003.003.187	TE DE ESGOTO PVC 40MM	10	Und	3,88	38,80
149	003.003.035	TE DE ESGOTO PVC 50MM	10	Und	6,87	68,70
150	003.003.034	TE DE ESGOTO PVC 75MM	10	Und	10,40	104,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO LICITATÓRIO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ : 13.499.878/0001-65

Resultado da Cotação de Preços

Número da Cotação: 00038/24 Data: 03/07/2024 Abertura: Encerramento:

Método da Cotação: MENOR VALOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
151	003.003.166	TÊ SOLDÁVEL 20MM	30	Und	0,87	26,10
152	003.003.165	TÊ SOLDÁVEL 25MM	30	Und	1,00	30,00
153	003.003.167	TÊ SOLDÁVEL 50MM	30	Und	6,99	209,70
154	003.001.687	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50M	200	UND	25,53	5.106,00
155	003.005.508	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10M	200	Und	70,13	14.026,00
156	003.001.637	TUJOLO CERÂMICO - 09X19X19 MM	2.000	UNID	0,78	1.560,00
157	003.006.014	TUJOLO CERÂMICO 09 X 19 X 29 CM	2.000	Und	0,95	1.900,00
158	003.000.166	TINTA ACRÍLICA 18L	100	LATA	193,77	19.377,00
159	003.000.184	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA 3,6L - AZUL DEL REY	70	LAT	128,61	9.002,70
160	003.000.185	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA 3,6L - BRANCO GELO	70	LAT	134,44	9.410,80
161	003.001.233	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	30	LATA	129,90	3.897,00
162	003.005.638	TOMADA 2P + 10A 250V	30	UND	7,50	225,00
163	003.002.378	TOMADA SISTEMA X 10A 250V	30	Und	7,12	213,60
164	003.003.205	TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE MESA METAL	30	Und	48,90	1.467,00
165	003.005.142	TORNEIRA DE TANQUE METAL	15	UND	39,00	585,00
166	003.003.177	TUBO DE ESGOTO 40 MM C/6M	20	Und	29,00	580,00
167	003.003.175	TUBO DE ESGOTO 75 MM C/6M	10	Und	70,03	700,30
168	003.003.174	TUBO DE ESGOTO 100 MM C/6M	10	Und	76,35	763,50
169	003.003.198	TUBO DE LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SPUD	20	Und	15,64	312,80
170	003.003.355	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	20	UNID	15,36	307,20
171	003.003.209	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	15	Und	10,45	156,75
172	003.003.351	TUBO SOLDÁVEL C/6M MARROM 50MM	5	UNID	69,00	345,00
173	003.003.150	TUBO SOLDÁVEL PRESSÃO PVC 50MM C/6M	1	Und	91,99	91,99
174	007.005.796	VÁLVULA DE METAL PARA LAVATÓRIO	10	UND	23,90	239,00
175	003.003.203	VALVULA DE METAL PARA TANQUE	10	Und	18,97	189,70
176	003.003.200	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO ADULTO	10	Und	263,61	2.636,10
TOTAL:						331.870,57
TOTAL GERAL:						331.870,57

3. JUSTIFICATIVA

As Justificativas para futura contratação encontram-se pormenorizadas em Tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares acostados nos autos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme juntado nos autos deste processo administrativo, de modo que a modalidade para a futura aquisição de materiais de construção será registro de preços, buscando garantir eficiência, transparência e economicidade da contratação abrangendo todo o ciclo de vida do objeto.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Caberá à empresa:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Atender a ordem de fornecimento para as datas indicadas pela Secretaria ou Órgão requisitante;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: identificação do item, quantidade entregue, número do empenho referente a nota fiscal, procedência, valor da unidade, valor total do item e prazo de garantia ou validade;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Não ocorrendo à substituição/reparação do objeto com defeito ou em desacordo com aquele solicitado nos prazos estabelecidos, a contratada ficará sujeita as sanções previstas neste termo e no edital;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos bens;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações;



- Arcar com as despesas como taxas, diferenças de ICMS, ISSQN, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes;
- emitir Nota Fiscal com detalhamento do objeto.
- Fica vedado a subcontratação de outra empresa para execução do objeto licitado.

5.2. Caberá ao Município de São Fidélis

- Verificar minuciosamente a conformidade dos objetos recebidos em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos;
- Emitir autorização para a entrega do bem;
- Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;
- Rejeitar o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital;
- Designar servidor (es) para acompanhar a execução do Contrato ou Ata;
- Atestar a(s) nota(s) fiscal(is);
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de início entrega dos bens será após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, devendo o produto ser entregue nas no prazo de até 30 (trinta) dias.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de São Fidélis/RJ, no endereço Av. Emygdio Maia Santos, nº 792, bairro Vila dos Coroados,



São Fidélis/RJ, CEP: 28400-000, conforme designado pela Secretaria requisitante, desde que atendam as condições deste Termo de Referência e os preços obtidos em processo licitatório.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Na impossibilidade de serem substituídos os bens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

As tabelas com os itens solicitados por cada Secretaria requisitante estão dispostas no *item 2.1* deste termo de referência.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA/CONTRATO

O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO:

João Gilberto Lima Rosa – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
(Matrícula 1112/61).

FISCAIS DO CONTRATO:

Fidélis Augusto Cardoso Palmares – Fiscal de Compras (Mat. nº 1588/1);
Bruno de Oliveira Alvarenga – Superintendente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (Mat. 151424);
Mariana Pontes Quintan – Servidora da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Mat. 152610); e demais servidores autorizados pelas Secretarias requisitantes.

Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

Compete ao Gestor da ata acima identificado exercer a administração da mesma, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais do registro, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas



dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como a celebração de contratos que sejam oriundos de seus saldos.

Compete aos Fiscais da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o(s) servidor(es) designado(s) verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor em sua proposta, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pelo Fiscal da ata.

A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente o **Município de São Fidélis/RJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **29.111.093/0001-03**, com a descrição clara do objeto.

Ainda, a nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, em nome do beneficiário/cliente **Fundo Municipal de Assistência Social**, quando este for o requisitante, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **13.499.878/0001-65**, com a descrição clara do objeto do contrato.



A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente **Fundo Municipal de Educação de São Fidélis/RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº **52.655.783/0001-45**, com a descrição clara do objeto, quando este beneficiário for o requisitante dos produtos.

As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Fiscal, não respondendo a Prefeitura de São Fidélis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, o fornecedor será notificado, sem prejuízo do pagamento das parcelas já prestadas, para, num prazo exequível, fixado pela Secretaria ou Órgão requisitante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de exclusão da ata/contrato.

O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Secretaria ou Órgão requisitante.

Sobre o valor devido ao fornecedor, o Município efetuará as retenções tributárias cabíveis. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de regular procedimento licitatório, na modalidade Pregão, pelo critério de julgamento pelo **Menor Preço**, conforme define o art. 6.º XLI da Lei 14.133/2021 e art. 25 e ss da Lei Municipal n.º 1.720/2023.



As compras decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão atender ao que dispõe os artigos 47 e 48 da LC 123/2003 e art. 4.º da Lei 14.133/2021, reservando cotas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, o fornecimento das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

Cumprir destacar que as empresas vencedoras deverão cumprir as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais certidões negativas solicitadas.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para registro de preços é de **R\$5.790.773,06 (cinco milhões, setecentos e noventa mil, setecentos e setenta e três reais e seis centavos)**, sendo que os valores unitários estimados de acordo com o Resultado de Cotação em anexo, estão dispostos na tabela do **item 2.1** (especificação do objeto) neste termo de referência.

Nesse sentido, os valores foram definidos com base no melhor preço aferido, combinando parâmetros legais do §1.º, do art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como pelas diretrizes e parâmetros estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, obtendo-se uma cesta de preços apta a demonstrar os preços praticados no mercado e nas contratações públicas já realizadas. Desta forma, o valor estimado foi obtido combinando:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente - conforme constam do relatório do Banco de Preços Públicos que busca resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas registrados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO LICITATÓRIO

em órgãos da Administração Pública e de outras esferas em todo território nacional;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior a data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente - conforme constam do Banco de Preços Públicos que busca resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas registrados em órgãos da Administração Pública e de outras esferas em todo território nacional e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso (no portal Banco de Preços Públicos);


IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, conforme pode ser registrado em despacho do Departamento de Compras juntado aos autos.

Deste modo, de acordo com o despacho do Departamento de Compras juntado aos autos, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor previamente estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e mercadológicos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As providências de reserva e adequações orçamentárias para a futura contratação serão realizadas pelo setor competente em consonância com a dotação orçamentária da Secretaria solicitante.

São Fidélis/RJ, 09 de agosto de 2024.


Caroline da Silva Azeredo Trindade
Superintendente de Planejamento Licitatório
Matrícula: 15269/7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI
PLANILHA DE VALORES

1 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACABAMENTO PARA REGISTRO BASE	30	Und		39,69	1.190,70
2	ARAME QUEIMADO	565	KG		15,61	8.819,65
3	ARCO DE SERRA	40	Und		21,90	876,00
4	AREIA LAVADA	13510	M³		55,64	751.696,40
5	ARGAMASSA DE 20KG	1730	SC		18,69	32.333,70
6	ARGILA 20KG	5530	SC		8,91	49.272,30
7	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	80	Und		24,20	1.936,00
8	BALDE PLÁSTICO P/ PEDREIRO REFORÇADO 12L	322	Und		11,00	3.542,00
9	BALDES DE ATERRAMENTO	10	UND		6,20	62,00
10	BICA CORRIDA	5100	M³		98,02	499.902,00
11	BLOCO DE CIMENTO - 10X20X40 MM	9000	UNID		1,88	16.920,00
12	BLOCO DE CIMENTO - 15X20X40 MM	6000	UNID		2,45	14.700,00
13	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	107	UND		9,90	1.059,30
14	BORRACHA DE NÍVEL	120	MT		2,62	314,40
15	BOTA PRETA Nº 40	130	PAR		54,05	7.026,50
16	BOTA PRETA Nº 41	130	PAR		54,05	7.026,50
17	BOTA PRETA Nº 42	130	PAR		54,05	7.026,50
18	BOTA PRETA Nº 43	130	PAR		54,05	7.026,50
19	BOTA PRETA Nº 44	130	PAR		54,05	7.026,50
20	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 40	143	PAR		62,90	8.994,70
21	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 41	143	PAR		62,90	8.994,70
22	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 42	143	PAR		62,90	8.994,70
23	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 43	143	PAR		62,90	8.994,70
24	BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 44	140	PAR		62,90	8.806,00
25	BRAÇADEIRA TIPO U	120	UND		0,60	72,00
26	BRITA Nº 0	3005	M³		145,61	437.558,05
27	BRITA Nº 01	3000	M³		140,33	420.990,00
28	BROXA RETANGULAR 18X8 CM	520	UNID		9,04	4.700,80
29	CABO DE 1,5MM FLEXÍVEL 100M	20	RL		146,28	2.925,60
30	CABO DE 10MM FLEXÍVEL 100M	50	RL		929,00	46.450,00
31	CABO DE 16 MM	2	RL		1.509,00	3.018,00
32	CABO DE 2,5MM FLEXÍVEL 100M	30	RL		224,90	6.747,00
33	CABO DE 4 MM	6	RL		385,35	2.312,10
34	CABO DE 4,0MM FLEXÍVEL 100M	40	RL		406,90	16.276,00
35	CABO DE 6 MM	6	RL		531,02	3.186,12
36	CABO DE 6,0MM FLEXÍVEL 100M	40	RL		568,58	22.743,20
37	CABO DE ENXADA	22	Und		12,27	269,94
38	CABO FLEXIVEL 750V 1,5MM PRETO ROLO C/ 100M	125	RL		154,88	19.360,00
39	CABO FLEXIVEL 750V 1,5MM VERMELHO ROLO C/ 100M	125	RL		154,88	19.360,00
40	CABO FLEXIVEL 750V 10MM PRETO ROLO C/ 100M	40	RL		800,00	32.000,00
41	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM AZUL ROLO C/ 100M	125	RL		170,00	21.250,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

42	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM PRETO ROLO C/ 100M	125	RL	170,00	21.250,00
43	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM VERMELHO ROLO C/ 100M	125	RL	170,00	21.250,00
44	CABO FLEXIVEL 750V 6MM AZUL ROLO C/ 100M	40	RL	549,94	21.997,60
45	CABO FLEXIVEL 750V 6MM PRETO ROLO C/ 100M	40	RL	549,94	21.997,60
46	CABO PARA ROLOS DE PINTURA	15	UND	9,25	138,75
47	CABO PP 6 X 2 MM - ROLO COM 100 M	23	RL	1.080,00	24.840,00
48	CABO PP 6 X 3 MM - ROLO COM 100 M	13	RL	1.482,30	19.269,90
49	CABO PP 6 X 4 MM - ROLO COM 100 M	21	RL	819,22	17.203,62
50	CABO PP DE 3X2,5MM	10	RL	1.112,67	11.126,70
51	CABO PP DE 3X4,0MM	10	RL	1.769,16	17.691,60
52	CABO PP DE 4X2,5MM	10	RL	640,00	6.400,00
53	CABO PP DE 4X4,0MM	10	RL	1.276,50	12.765,00
54	CAIBRO PARA JÚ	2350	MT	14,54	34.169,00
55	CAIXA ACRÍLICA PARA MEDIDOR BI/TRI	153	Und	78,00	11.934,00
56	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 L	145	UND	412,44	59.803,80
57	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 9L	220	UND	44,00	9.680,00
58	CAIXA DE DISJUNTOR BI/TRI	35	Und	38,90	1.361,50
59	CAIXA PARA MASSA 22 L DIMENSÕES 60X39 14CM	5	UNID	15,54	77,70
60	CAIXONETE DE ANGELIM 80 X 210 X 13 CM	135	UNID	222,89	30.090,15
61	CANALETA ADESIVA BRANCA C/TAMPA ARTICULADA	300	UNID	7,00	2.100,00
62	CARRINHO DE MÃO 50L PNEU DE CÂMARA	230	Unid	148,90	34.247,00
63	CARRINHO DE MÃO 60 LITROS, COM PNEU	150	UNID	260,00	39.000,00
64	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA	5	Unid	70,00	350,00
65	CAVADEIRA RETA COM TUBO DE FERRO	5	UNID	90,00	450,00
66	CHUVEIRO DUCHA 220V 4600W 3 TEMPERATURAS	25	Und	58,90	1.472,50
67	COLA PARA CANO SOLDÁVEL 850G INCOLOR	220	Und	59,34	13.054,80
68	COLHER DE PEDREIRO 8"	15	Unid	12,90	193,50
69	CONECTORES DE COMPRESSÃO DE 2 DISJUNTORES DE 20	10	Unid	12,35	123,50
70	CONECTORES REFORÇADOS	10	UND	9,55	95,50
71	CONTAINER DE LIXO - PLÁSTICO - 240L- COM TAMPA E RODAS	155	Und	499,90	77.484,50
72	CUMEEIRA CERÂMICA COLONIAL	1100	UNID	4,18	4.598,00
73	CURVA DE 60MM SOLDÁVEL	140	Und	5,74	803,60
74	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	15	Und	19,00	285,00
75	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO	6	Und	12,48	74,88
76	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 20X30CM	30	Und	14,07	422,10
77	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 105MM D-425	225	UND	33,34	7.501,50
78	DISCO FERRO COM VIDEA 110 MM (4.3/8) DENTES	300	UNID	14,25	4.275,00
79	DISJUNTOR BIFÁSICO 150 AP	20	UNID	380,00	7.600,00
80	DISJUNTOR BIFÁSICO 60 AP	20	UNID	107,00	2.140,00
81	DISJUNTOR BIFÁSICO 70 AP	20	UNID	88,43	1.768,60
82	DISJUNTOR NEMA 20A MONOFÁSICO	90	Und	12,01	1.080,90
83	DISJUNTOR NEMA 30A BIFÁSICO	45	Und	84,96	3.823,20
84	DISJUNTOR NEMA 30A MONOFÁSICO	125	Und	18,25	2.281,25
85	DISJUNTOR NEMA 40A MONOFÁSICO	45	Und	30,61	1.377,45
86	DISJUNTOR NEMA 50A TRIFÁSICO	25	Und	85,82	2.145,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

87	DISJUNTOR NEMA 70A TRIFÁSICO	55	Und	110,00	6.050,00
88	DISJUNTOR NORMA DIN 10A MONOFÁSICO	115	Und	10,00	1.150,00
89	DISJUNTOR NORMA DIN 16A BIFÁSICO	75	Und	34,90	2.617,50
90	DISJUNTOR NORMA DIN 16A MONOFÁSICO	115	Und	10,00	1.150,00
91	DISJUNTOR NORMA DIN 20A MONOFÁSICO	115	Und	10,00	1.150,00
92	DISJUNTOR NORMA DIN 25A MONOFÁSICO	135	Und	10,00	1.350,00
93	DISJUNTOR NORMA DIN 32A BIFÁSICO	45	Und	34,00	1.530,00
94	DISJUNTOR NORMA DIN 32A MONOFÁSICO	65	Und	10,00	650,00
95	DISJUNTOR NORMA DIN 40A MONOFÁSICO	65	Und	13,00	845,00
96	DISJUNTOR NORMA DIN 50A TRIFÁSICO	35	Und	52,00	1.820,00
97	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100AP	10	UNID	170,00	1.700,00
98	DISJUNTORES BIFÁSICOS DE 20 AMPERES JIM	15	UND	26,64	399,60
99	DISJUNTORES TRIPOLAR 125 AMPERES DE CAIXA MOLDADA	5	UND	239,80	1.199,00
100	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2 X 50 MM	100	UNID	4,80	480,00
101	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2" X 50 CM	210	Und	5,46	1.146,60
102	ENXADA ESTREITA PARA CAPINA	300	Und	40,00	12.000,00
103	ENXADA LARGA PARA SERVENTE	300	UND	60,00	18.000,00
104	ENXADA LARGA PESADA 31CM OLHO 38MM	5	Und	63,00	315,00
105	ENXADÃO LARGO 14X27,8CM	35	Und	63,00	2.205,00
106	ESCALA MÉTRICA DE MADEIRA 2M	60	Und	60,99	3.659,40
107	ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	370	GL	142,37	52.676,90
108	ESPATULA Nº 6	20	Und	7,41	148,20
109	ESTOPA PCT C/ 200G	50	PCT	5,32	266,00
110	FECHADURA CILINDRO UNIVERSAL	230	UNID	77,91	17.919,30
111	FITA CREPE 48MM 50M	450	RL	13,73	6.178,50
112	FITA ISOLANTE 48 MM 50M	330	RL	22,00	7.260,00
113	FLANGE DE ADAPTADOR DE 50 MM PARA CAIXA D'ÁGUA PVC	40	Und	18,00	720,00
114	FOICE LIMPA PASTO FC	102	UND	60,00	6.120,00
115	FOTOCÉLULAS	10	UND	32,33	323,30
116	GARRAFA TÉRMICA 5L	62	Und	53,41	3.311,42
117	GRAMPO DE CERCA 1 X 9"	50	KG	22,00	1.100,00
118	GRANITO CINZA ANDORINHA	150	M²	313,81	47.071,50
119	HASTES DE 2M	10	MT	20,18	201,80
120	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10A 250V	100	Und	7,00	700,00
121	INTERRUPTOR COM RELE AUTOMÁTICO SENSOR	80	UNID	39,90	3.192,00
122	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V	140	Und	7,50	1.050,00
123	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V COM TOMADA	70	Und	14,00	980,00
124	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 SEÇÃO	90	Und	4,25	382,50
125	JOELHO 1 X 1/2" COM ROSCA 90°	150	Und	11,02	1.653,00
126	JOELHO 1/2" COM ROSCA 90°	170	Und	2,00	340,00
127	JOELHO 25MM X 1/2" REDUÇÃO SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 90°	300	Und	3,81	1.143,00
128	JOELHO 3/4" COM ROSCA 90°	150	Und	2,80	420,00
129	JOELHO 45° 100MM PARA ESGOTO PVC	300	UND	4,80	1.440,00
130	JOELHO 45° 40MM PARA ESGOTO PVC	150	Und	2,53	379,50
131	JOELHO 45° 50MM PARA ESGOTO PVC	170	Und	2,98	506,60
132	JOELHO 45° 75MM PARA ESGOTO PVC	200	Und	7,20	1.440,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

133	JOELHO 90° COM VISITA 100 X 50MM PVC ESGOTO	170	Und	20,42	3.471,40
134	JOELHO DE 20MM X 1/2" SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 90°	250	Und	6,06	1.515,00
135	JOELHO DE 45° 20MM SOLDÁVEL	200	Und	1,03	206,00
136	JOELHO DE 45° 25MM SOLDÁVEL	150	Und	1,35	202,50
137	JOELHO DE 45° 50MM SOLDÁVEL	150	Und	4,73	709,50
138	JOELHO DE 90° 20MM SOLDÁVEL	250	Und	0,51	127,50
139	JOELHO DE 90° 25MM SOLDÁVEL	250	Und	0,56	140,00
140	JOELHO DE 90° 50MM SOLDÁVEL	250	Und	3,62	905,00
141	JOELHO DE ESGOTO 100MM PVC 90°	250	Und	5,50	1.375,00
142	JOELHO DE ESGOTO 40MM PVC 90°	170	Und	1,67	283,90
143	JOELHO DE ESGOTO 50MM PVC 90°	130	Und	2,79	362,70
144	JOELHO DE ESGOTO 75MM	173	Und	5,11	884,03
145	JOGO DE BROCA DE CONCRETO SDS PLUS D-007	15	JG	40,37	605,55
146	JOGO DE DOBRADIÇA 3" C/ 3 UNIDADES METAL	170	Und	10,18	1.730,60
147	KIT REGULADOR DE GÁS 12KG/H P/2 BOTIJÕES P45	8	UND	302,10	2.416,80
148	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 25W 127V	880	Unid	15,66	13.780,80
149	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 32W 127V	630	Und	19,99	12.593,70
150	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 45W 127V	730	Und	35,22	25.710,60
151	LÂMPADA LED 12 WATTS	200	Und	6,00	1.200,00
152	LÂMPADA LED 15 WATTS	200	Und	5,72	1.144,00
153	LÂMPADA LED 20 WATTS	150	Und	8,20	1.230,00
154	LÂMPADA LED 30 WATTS	200	Und	13,80	2.760,00
155	LÂMPADA LED 45 WATTS	50	UND	39,25	1.962,50
156	LÂMPADA LED 9 WATTS	200	Und	3,60	720,00
157	LAVATÓRIO DE PAREDE BRANCO 31X42 CM 32 Branco	32	UNID	23,00	736,00
158	LINHA DE PEDREIRO ROLO C/ 100M	60	RL	8,64	518,40
159	LIXA Nº 100 275 X 225 MM PCT C/ 50 UND	200	Unid	72,70	14.540,00
160	LONA PLASTICA 4 X 100M	25	Und	250,00	6.250,00
161	LUVA BANHADA PARA COLETOR	5000	PAR	14,84	74.200,00
162	LUVA DE CORRER MARROM 20MM	225	Und	4,95	1.113,75
163	LUVA DE CORRER MARROM 50MM	325	Und	10,24	3.328,00
164	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25 X 20MM	375	Und	1,07	401,25
165	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 X 25MM	225	Und	8,37	1.883,25
166	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM	75	Und	19,00	1.425,00
167	LUVAS VAQUETA DE COURO	5000	PAR	16,00	80.000,00
168	MADEIRITE 14 MM	350	UND	122,07	42.724,50
169	MANGUEIRA PARA JARDIM - ROLO COM 30 40 M Com bico redutor. Material em PVC / Poliester.	40	UNID	70,00	2.800,00
170	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUMINIZADA 100 CM X 10M	40	RL	435,57	17.422,80
171	MARRETA 1 KG.	5	UND	36,75	183,75
172	MARRETA 2KG	13	Unid	48,00	624,00
173	MARRETA 8KG COM CABO DE MADEIRA	2	Und	225,00	450,00
174	MARRETA DE BORRACHA P/ BATER PISO	5	Und	12,15	60,75
175	MOURÃO EUCALÍPTO 10X12	25	DUZIA	332,90	8.322,50
176	MOURÃO EUCALÍPTO 6X8	7	DUZIA	150,00	1.050,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

177	MOURÃO EUCALÍPTO 8X10	7	DUZIA	285,00	1.995,00
178	NÍVEL DE MÃO COM ESTRUTURA EM VIGA COM 3 BOLHAS	10	Und	36,95	369,50
179	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	160	Und	5,50	880,00
180	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	5	Und	41,33	206,65
181	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA TERMINAL "D" 71 CM	100	Unid	41,00	4.100,00
182	PÁ QUADRADA CABO DE MADEIRA 71CM	11	Und	38,98	428,78
183	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 10MM	190	UNID	8,92	1.694,80
184	PÇ PARAJÚ 20X7	700	ML	72,50	50.750,00
185	PÇ PARAJÚ 30X7	600	ML	106,57	63.942,00
186	PEDRA DE ARDÓSIA COM 2M COMPRIMENTO COM 50 CM DE ALTURA X 2 CM DE ESPESSURA	100	MT	176,99	17.699,00
187	PENEIRA PARA AREIA 70CM	20	Und	40,98	819,60
188	PINCEL 1 1/2"	150	Und	4,43	664,50
189	PINCEL 2"	150	UND	4,43	664,50
190	PINCEL 3"	200	Und	8,12	1.624,00
191	PISO CERÂMICO 40X40 MM PEI5 REVESTIMENTO ESMALTADO	400	M²	26,79	10.716,00
192	PLAFONIER BRANCO COM SOQUETE DE PORCELANA	380	Und	5,97	2.268,60
193	PÓ DE PEDRA	4000	M³	81,31	325.240,00
194	PONTEIRA 1/2 POL	10	Und	8,33	83,30
195	PONTEIRA SDS PLUS 20X250MM D-08713	30	Unid	16,50	495,00
196	PORCA 3/8 PARA INSTALAÇÃO DE KIT DE GÁS	20	UND	9,24	184,80
197	PORTA LISA ANGELIM 60X2.10	60	UNID	194,15	11.649,00
198	PORTA LISA ANGELIM 70X2.10	120	UNID	189,00	22.680,00
199	PORTA LISA ANGELIM 80X2.10	170	UNID	200,59	34.100,30
200	PREGO 17 X 21	280	KG	18,00	5.040,00
201	PREGO 17 X 27	280	KG	18,00	5.040,00
202	PREGO 18X30	280	KG	18,00	5.040,00
203	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA 18 LITROS	10	Und	224,95	2.249,50
204	PRUMO DE PEDREIRO DE METAL 500G	60	Und	33,10	1.986,00
205	QUADRO DE EMBUTIR PVC SEM BARRAMENTO 12 DISJUNTORES	20	UNID	69,00	1.380,00
206	QUADRO DE EMBUTIR PVC SEM BARRAMENTO 6 DISJUNTORES	20	Und	40,00	800,00
207	RECEPTÁCULO EM PORCELANA E27	35	Und	3,35	117,25
208	REDUÇÃO DE ESGOTO - DE 150 X 100MM - PVC	60	UNID	27,93	1.675,80
209	REDUÇÃO DE ESGOTO - DE 200 X 150 MM - PVC	50	UND	56,40	2.820,00
210	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 X 50 MM PVC	180	UNID	6,75	1.215,00
211	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 X 75MM PVC	80	Und	11,34	907,20
212	REFLETORES 500 (220 VOLTS)	20	UND	110,00	2.200,00
213	REGISTRO 1/2 MACHO E FEMEA PARA KIT DE INSTALAÇÃO DE GÁS	10	UND	49,50	495,00
214	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 50MM	15	Und	22,17	332,55
215	REGISTRO DE GAVETA 2" METAL	70	Und	91,85	6.429,50
216	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 1/2	20	UND	40,00	800,00
217	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 1/2"	20	Und	40,00	800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

218	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 3/4	20	UND	52,00	1.040,00
219	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 3/4"	30	Und	52,00	1.560,00
220	REGISTRO DE PVC SOLDAVEL DE 20 MM	70	UND	5,27	368,90
221	REGISTRO DE PVC SOLDAVEL DE 25 MM	50	UND	8,01	400,50
222	REGISTRO DE PVC SOLDAVEL DE 32 MM	70	UND	20,14	1.409,80
223	REGISTRO SOLDAVEL 60 MM	50	UND	49,34	2.467,00
224	RÉGUA DE ALUMÍNIO REFORÇADO 2M	30	Und	37,70	1.131,00
225	RIPA PARA JÚ	8250	ML	3,21	26.482,50
226	ROLO DE ARAME FARPADO 250MTS.	20	UND	274,33	5.486,60
227	ROLO DE CANDUITE 3/4	7	RL	56,50	395,50
228	ROLO DE LÃ 9CM	60	Und	5,25	315,00
229	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	110	UND	21,15	2.326,50
230	SACO DE CIMENTO DE 50KG	15250	UND	31,67	482.967,50
231	SERRINHA DE CORTAR CANO	210	Und	6,80	1.428,00
232	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIUSO COMUM	170	Und	6,20	1.054,00
233	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIUSO DUPLO	210	Und	14,66	3.078,60
234	SOLVENTE DE 1L	65	LT	19,00	1.235,00
235	SPUD / ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	270	Und	4,90	1.323,00
236	TÁBUA PINUS 30CM X 3000	900	UNID	40,00	36.000,00
237	TALHADEIRA 1/2 POL	70	Und	16,50	1.155,00
238	TALHADEIRA SDS PLUS 20X250MM D-08729	20	Unid	16,80	336,00
239	TANQUE DUPLO SINTÉTICO DE FIBRA MEDINDO 100 X 50CM	16	Und	200,00	3.200,00
240	TE DE ESGOTO PVC 100MM	240	Und	12,53	3.007,20
241	TE DE ESGOTO PVC 40MM	160	Und	3,88	620,80
242	TE DE ESGOTO PVC 50MM	110	Und	6,87	755,70
243	TE DE ESGOTO PVC 75MM	100	Und	10,40	1.040,00
244	TÊ SOLDÁVEL 20MM	330	Und	0,87	287,10
245	TÊ SOLDÁVEL 25MM	330	Und	1,00	330,00
246	TÊ SOLDÁVEL 50MM	150	Und	6,99	1.048,50
247	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	4000	UNID	2,78	11.120,00
248	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50M	700	UND	25,53	17.871,00
249	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10M	400	Und	70,13	28.052,00
250	TESOURA DE CORTAR VERGALHAO 30 POL	2	Und	190,29	380,58
251	TIJOLO CERÂMICO - 09X19X19 MM	6000	UNID	0,78	4.680,00
252	TIJOLO CERÂMICO 09 X 19 X 29 CM	12000	Und	0,95	11.400,00
253	TINTA ACRÍLICA 18L	820	LATA	193,77	158.891,40
254	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA 3,6L - AZUL DEL REY	70	LAT	128,61	9.002,70
255	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA 3,6L - BRANCO GELO	70	LAT	134,44	9.410,80
256	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	780	LATA	129,90	101.322,00
257	TINTA PVA 18L	520	LATA	283,50	147.420,00
258	TOMADA 2P + 10A 250V	140	UND	7,50	1.050,00
259	TOMADA DUPLA 10A 250V	60	Und	14,00	840,00
260	TOMADA DUPLA COMPLETA (PRECISA DE TER MÓDULO VERMELHO DE 220)	20	UND	14,51	290,20
261	TOMADA SISTEMA X 10A 250V	110	Und	7,12	783,20
262	TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE MESA METAL	160	Und	48,90	7.824,00
263	TORNEIRA DE TANQUE METAL	85	UND	39,00	3.315,00
264	TORQUÊS DE 12 POL	12	UND	30,25	363,00
265	TRENA A LASER	1	UNID	140,00	140,00
	TRENA A LASER - ALCANCE 40M GIm 40				
266	TUBO 3/8 DE METAL PARA INSTALAÇÃO DE GÁS P 45	20	MT	28,00	560,00
267	TUBO DE ESGOTO 100 MM C/6M	260	Und	76,35	19.851,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

268	TUBO DE ESGOTO 150 MM C/6M	80	UND	239,75	19.180,00
269	TUBO DE ESGOTO 200MM C/6M	120	Und	428,91	51.469,20
270	TUBO DE ESGOTO 40 MM C/6M	120	Und	29,00	3.480,00
271	TUBO DE ESGOTO 75 MM C/6M	210	Und	70,03	14.706,30
272	TUBO DE LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SPUD	150	Und	15,64	2.346,00
273	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	95	UNID	15,36	1.459,20
274	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	65	Und	10,45	679,25
275	TUBO SOLDÁVEL C/6M MARROM 50MM	35	UNID	69,00	2.415,00
276	TUBO SOLDAVEL PRESSÃO PVC 50MM C/ 6M	81	Und	91,99	7.451,19
277	VÁLVULA DE METAL PARA LAVATÓRIO	70	UND	23,90	1.673,00
278	VALVULA DE METAL PARA TANQUE	70	Und	18,97	1.327,90
279	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO ADULTO	70	Und	263,61	18.452,70
280	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO INFANTIL	30	UND	219,54	6.586,20
281	VERGALHÃO DE AÇO 1/4" COM 12M	2000	Und	24,42	48.840,00
282	VERGALHÃO DE AÇO 3/8" COM 12M	2200	Und	51,95	114.290,00
283	VERGALHÃO DE AÇO 4.2MM COM 12M	5000	Und	12,82	64.100,00
284	VERGALHÃO DE AÇO 5/16" COM 12M	2500	Und	39,58	98.950,00

1.1 - O preço global estimado pela administração para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 5.790.773,06 (cinco milhões, setecentos e noventa mil, setecentos e setenta e três reais e seis centavos).